



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quatorze horas e cinco  
 2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-  
 4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP,  
 5 sob a presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----  
 6 Com a palavra a Chefe de Gabinete da Presidência **Elisabete Alves de Oliveira**  
 7 **Rodrigues** cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o  
 8 Senhor Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori; Excelentíssimo  
 9 Senhor Secretário de Estado de Logística e Transporte do Estado de São Paulo e  
 10 Presidente do Conselho de Administração da DERSA Eng. Agr. Duarte Nogueira; o  
 11 Senhor Diretor Presidente da DERSA Laurence Casagrande Lourenço; o Senhor  
 12 Diretor de Engenharia da Dersa Eng. Civ. Pedro Silva; e o Senhor Diretor  
 13 Administrativo do Crea-SP Eng. Agr. João Luís Scarelli.-----  
 14 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-----  
 15 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e  
 16 iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----  
 17 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
 18 Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos  
 19 Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos,  
 20 Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral  
 21 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Amilton Amorim, Ana  
 22 Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo  
 23 Natividade, Anderson Milan, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo  
 24 Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Dolácio,  
 25 Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio Cláudio Coppo, Antonio de  
 26 Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti  
 27 de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Balmes Vega Garcia, Beatriz  
 28 Pinho Silva Bessa, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
 29 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo  
 30 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio  
 31 da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano,  
 32 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio  
 33 Luís Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella  
 34 Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini,  
 35 Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo  
 36 Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Élio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia  
 37 Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Fátima Aparecida Blockwitz,  
 38 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco José de  
 39 Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri  
 40 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo  
 41 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio Percin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes  
 42 Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Ivanete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João  
 2 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Domingos  
 3 Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João  
 4 Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jorge Moya Diez, José Ariovaldo dos Santos,  
 5 José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo Abramides Testa,  
 6 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo Wanderley  
 7 de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José  
 8 Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel  
 9 Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo  
 10 Garcia, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa  
 11 Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria  
 12 Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori,  
 13 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
 14 Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
 15 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando  
 16 Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
 17 Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de  
 18 Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto  
 19 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti  
 20 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro  
 21 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio  
 22 Masteguín, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Pero Tinoco, Maurício Cardoso Silva,  
 23 Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato  
 24 Vieira, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica  
 25 Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Martins  
 26 da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,  
 27 Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar  
 28 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Patricia Stella  
 29 Pucharelli Fontanini, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo  
 30 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido  
 31 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio  
 32 Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior,  
 33 Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale,  
 34 Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de  
 35 Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo  
 36 Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da  
 37 Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tiago  
 38 Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto,  
 39 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter  
 40 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente  
 41 Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço Martins, Walter Logatti  
 42 Filho, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado.....  
 2 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Agnaldo Vendrame, Edvilson Roberto  
 3 Rodrigues Garcia, Gustavo Corrêa de Abreu, Issis Maria da Trindade, José Marcos  
 4 Nogueira, José Wanderlei Zanardo Martin, Letícia Ane Sizuki Nociti, Ricardo Hallak e  
 5 Sandor D'Angelo Freire.....  
 6 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro  
 7 Martins, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos  
 8 Consolmagno, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Celso de Almeida Bairão, Christyan  
 9 Pereira Kelmer Condé, Edilson Pissato, Eduardo Makoto Gushiken, Fábio Augusto  
 10 Gomes Vieira Reis, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Giorgio Francesco  
 11 Cesare de Tomi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Luiz  
 12 Braguini, Jorge Luiz da Silva Rocco, José Adelino Braz, José Renato Cordaço, José  
 13 Roberto Vieira Lins, Lenita Secco Brandão, Lucas Hamilton Calve, Maurício Pazini  
 14 Brandão, Milton Vieira Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Nízio José Cabral, Pasqual  
 15 Satalino, Paulo Sérgio Saran, Rita Yuri Ynoue e Vivian Karina Bianchini.....  
 16 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Alfredo Pereira de  
 17 Queiroz Filho, André Munhoz de Argollo Ferrão, Fábio Olivieri de Nóbile e Reginaldo  
 18 Carlos de Andrade.....  
 19 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Flávio de Castro  
 20 Alves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Ivanildo da Cunha Cardoso, José Carlos de  
 21 Freitas e Roberto Paulo Valeriani Ignatios.....  
 22 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
 23 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Francisco Kurimori**  
 24 cumprimentou a todos e falou que hoje era um momento especial para o Crea-SP,  
 25 porque estavam presentes o Senhor Secretário de Estado de Logística e Transporte  
 26 do Estado de São Paulo e Presidente do Conselho de Administração da DERSA,  
 27 Eng. Agr. Duarte Nogueira; o Senhor Diretor Presidente da DERSA Laurence  
 28 Casagrande Lourenço e o Senhor Diretor de Engenharia da DERSA Eng. Civ. Pedro  
 29 da Silva, que vieram participar de um dia histórico, no qual será assinado o Termo de  
 30 Cooperação entre o Crea-SP e a DERSA, que proporcionará aos profissionais da  
 31 área tecnológica de São Paulo um avanço em relação ao acervo técnico. Avanço  
 32 que o Crea-SP já se propôs a fazer, que é a implantação do acervo técnico  
 33 eletrônico, mas o acervo técnico seria feito em papel e depois digitalizado e a  
 34 DERSA, através do Diretor Presidente Laurence Casagrande, veio com a proposta  
 35 de transformar todo o processo em eletrônico e online. Continuando, comunicou que  
 36 a meta é também levar esse avanço a todos os órgãos ligados à Secretaria de  
 37 Logística e Transporte, como por exemplo, o Departamento de Estradas de  
 38 Rodagem – DER. Em seguida, explicou ao senhor secretário que o Plenário é  
 39 composto por conselheiros representantes dos profissionais de cada parte do Estado  
 40 de São Paulo, sejam de entidades de classe associativas, de sindicatos, de  
 41 instituições de ensino e também com representantes dos tecnólogos, através do  
 42 Sindicato dos Tecnólogos. Os quais representam cada modalidade profissional na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 área da engenharia, formando, assim, as oito Câmaras Especializadas: Civil,  
2 Elétrica, Mecânica, Geologia, Agronomia, Agrimensura, Química e de Segurança do  
3 Trabalho. Também, informou que atualmente não conta com representante dos  
4 técnicos de nível médio, em razão de uma decisão do Confea que excluiu os  
5 representantes dos técnicos do Conselho.....  
6 Após saudação e considerações iniciais do senhor presidente do Crea-SP, a Chefe  
7 de Gabinete da Presidência **Elisabete Alves de Oliveira Rodrigues** comunicou que  
8 neste momento seria assinado o Protocolo de Intenções para cooperação e  
9 integração técnica entre a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A e o Crea-SP –  
10 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo visando o  
11 compartilhamento de informações, para concepção de um novo sistema integrado de  
12 emissão de Atestado de Capacidade Técnica e Certidões de Acervos Técnicos. Em  
13 seguida, chamou para assinatura do Protocolo de Intenções o Senhor Presidente do  
14 Crea-SP Eng. Francisco Kurimori, o Senhor Secretário de Estado de Logística e  
15 Transporte do Estado de São Paulo e Presidente do Conselho de Administração da  
16 DERSA Eng. Agr. Duarte Nogueira, o Senhor Diretor Presidente da DERSA  
17 Laurence Casagrande Lourenço e o Senhor Diretor de Engenharia da DERSA Eng.  
18 Civ. Pedro da Silva. Na sequência, passou a palavra ao Senhor Secretário de Estado  
19 Duarte Nogueira.....  
20 Com a palavra o senhor Secretário de Estado de Logística e Transporte do Estado  
21 de São Paulo **Duarte Nogueira** cumprimentou a todos e expressou ser motivo de  
22 alegria estar presente nesta Sessão Plenária, para realizar uma ação que envolve  
23 um salto importante do ponto de vista das ações para emissão de Atestado de  
24 Capacidade Técnica e Certidões de Acervos Técnicos pelos profissionais. Em  
25 seguida, fez uma breve apresentação do que será a parceria entre o Crea-SP e a  
26 DERSA, e explicou que, hoje, o profissional solicita o Atestado de Capacidade  
27 Técnica junto à DERSA, paga uma taxa, a DERSA elabora o atestado, assina o  
28 atestado, reconhece firma e disponibiliza o atestado materialmente para o  
29 profissional retirar. Depois o profissional vai ao Crea-SP solicita a Certidão de Acervo  
30 Técnico, paga outra taxa, o Crea-SP elabora a certidão, assina a certidão e o Crea-  
31 SP a disponibiliza para que o profissional possa retirar, ou seja, há todo um processo  
32 burocrático. E o Protocolo de Intenções entre a DERSA e o Crea-SP vai simplificar,  
33 desonerar, facilitar e agilizar esse processo. Continuando, comentou que, da forma  
34 em que é feito atualmente, o processo de emissão de atestado e certidão não  
35 permite o acompanhamento do fluxo do pedido e, ainda, a movimentação física do  
36 documento fica sujeita à falsificação. Entretanto, o Protocolo de Intenções permitirá  
37 que o profissional solicite o Atestado ou a Certidão eletronicamente e o possibilitará  
38 acompanhar através da internet e saberá em que local se encontra e a fase de  
39 andamento. Será uma transação 100% eletrônica, que compreende assinatura  
40 digital, a qual garantirá a autenticidade do documento e permitirá que o profissional  
41 retire cópias autenticadas em formato PDF. Prosseguindo, ressaltou que o Crea-SP  
42 conta com 320.000 profissionais registrados, e emite anualmente 22.000 certificados





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 de acervo técnico, por esta razão a parceria entre a DERSA e o Crea-SP será um  
 2 exemplo de iniciativa para facilitar, simplificar e agilizar o dia a dia do trabalho de  
 3 todos os profissionais. Na sequência, mencionou que a DERSA já opera junto ao  
 4 Tribunal de Contas do Estado com a digitalização de processos, ou seja, não há  
 5 necessidade de transferência material de documento, tudo feito eletronicamente.  
 6 Também comunicou que há cinco ou seis anos, o agendamento das travessias, que  
 7 está sob a concessão da DERSA, oito travessias que tem no Estado de São Paulo  
 8 ao longo do litoral norte e Sul, é feito através da internet com hora marcada. Então é  
 9 um passo a mais que a secretaria através da DERSA dá no sentido de facilitar a vida  
 10 do cidadão paulista e brasileiro. Finalizando, falou que a DERSA é uma  
 11 concessionária fundada em 1969 e respondia pela concessão das Rodovias  
 12 Anchieta e Imigrantes, depois ampliou e incorporou outras rodovias, na década de  
 13 80 explorou o terminal de cargas, em 1989 assumiu as travessias e em 2014 tem  
 14 dado apoio técnico ao Poder Executivo, no campo da área de infraestrutura de  
 15 transporte. E uma vez que consolida esse trabalho junto ao Crea-SP, a ideia é  
 16 estender para as demais estruturas vinculadas com a Secretaria, como o  
 17 Departamento de Estrada e Rodagem – DER, o Departamento Aeroviário do Estado  
 18 de São Paulo – DAESP, que hoje administra 26 aeroportos do Estado de São Paulo,  
 19 o Departamento Hidroviário que responde pela hidrovía Tietê/Paraná e a Companhia  
 20 de Docas Porto de São Sebastião e mais pra frente pretende estender a outros  
 21 órgãos e secretarias do Estado de São Paulo. Por fim, falou que a tarefa da DERSA  
 22 junto ao Crea-SP nos próximos 90 dias é por o sistema eletrônico para funcionar,  
 23 reduzir custos e reduzir tempo com burocracia, para o profissional poder se dedicar  
 24 mais à suas atividades fins, ao invés de ficar correndo atrás de papéis. Com isso o  
 25 Crea-SP dá exemplo aos demais Creas, de que se pode fazer as coisas de maneira  
 26 mais organizada utilizando os instrumentos que a tecnologia oferece. E agradeceu a  
 27 todos pela oportunidade de estar nesta Reunião Plenária.-----  
 28 Com a palavra o Presidente **Francisco Kurimori** explicou que o contato com a  
 29 DERSA iniciou-se através de um trabalho de fiscalização que o Crea-SP realizou, e  
 30 já vem sendo encaminhado há algum tempo, mas foi graça a iniciativa do Laurence  
 31 que iniciou efetivamente e transformou-se em realidade. Em seguida, mencionou  
 32 que foi engenheiro, por nove anos, do DER, que na época já era uma grande  
 33 instituição, mas a DERSA tinha uma dinâmica muito mais acelerada e uma  
 34 capacidade técnica maior e quis o destino que hoje fosse firmando este trabalho  
 35 conjunto, o qual vai ser estendido posteriormente ao DER, ao DAESP, ao DH e mais  
 36 pra frente às outras secretarias do Governo do Estado de São Paulo, pois a grande  
 37 demanda de solicitação de acervo técnico é exatamente nas obras públicas.  
 38 Finalizando, salientou que as fraudes existem e o acervo técnico, na licitação  
 39 pública, é o que tem a maior discordância. No momento em que se transforma o  
 40 processo de acervo em eletrônico, eliminam-se as fraudes, porque deixa de ter  
 41 participação de intermediário e intervenção de terceiros que não tem nada a ver com  
 42 acervo, dando credibilidade e segurança para a sociedade como um todo.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Com a palavra o senhor Diretor Presidente da DERSA **Laurence Casagrande**  
 2 **Laurenço** cumprimentou a todos, agradeceu ao Crea-SP pela iniciativa desta  
 3 parceria e ressaltou que a ideia desta parceria se deu porque alguns processos  
 4 licitatórios da DERSA foram vítima de fraudes, os quais receberam atestados  
 5 acompanhados das devidas certidões de acervo técnico, mas cujo conteúdo não era  
 6 autêntico. Houve inclusive uma ocasião em que o atestado emitido pela DERSA foi  
 7 entregue para participar de uma licitação da própria DERSA e, esse, estava  
 8 falsificado, o que os motivaram a reverem o processo. Continuando, falou que a  
 9 segurança desse processo eletrônico é que o atestado será encaminhado para o  
 10 Crea-SP pelo órgão emissor e não passará a ser feito pelo profissional. Ou seja, os  
 11 órgãos emissores passaram a se relacionar diretamente com Crea-SP. Com isso,  
 12 além da segurança que se ganha, facilitará a vida do profissional que em um único  
 13 pedido passará a ter acesso ao atestado e à certidão de acervo técnico.  
 14 Prosseguindo, destacou que trocar o papel pela cópia digital traz alguns ganhos,  
 15 como eliminar a necessidade de autenticação de firma, pois a certidão digital sairá  
 16 autenticada pelo código criptografado dentro do documento e permitirá que se tirem  
 17 inúmeras cópias mantendo a autenticidade do documento original sem custo, já que  
 18 não terá a necessidade de levar o documento ao cartório para reconhecer firma. Em  
 19 seguida, falou que esse processo feito eletronicamente trará segurança para quem  
 20 contrata a obra, pois saberá que na hora de analisar os documentos de qualificação,  
 21 eles serão autênticos. Trará conveniência para o profissional e também eficiência  
 22 para o país, porque o tempo que o profissional gasta hoje no balcão da DERSA, no  
 23 balcão do Crea-SP e na fila dos bancos poderá ser dedicado à atividade de projeto  
 24 de obra. Finalizando, ressaltou que este Protocolo de Intenções trata-se de uma  
 25 parceria que dará um grande salto de eficiência para o exercício dos profissionais  
 26 vinculados à engenharia e à agronomia deste país. Ressaltou que a forma que o  
 27 sistema vem sendo montado poderá ser, no futuro, compartilhado com outros  
 28 conselhos regionais de outros Estados, com outros órgãos dentro da estrutura  
 29 estadual, como também municipal e federal. Podendo até um dia, caso os Creas e o  
 30 Confea decidam, eliminar o papel e trabalhar apenas com a versão digital. Por fim,  
 31 cumprimentou o presidente Francisco Kurimori e agradeceu pela receptividade e  
 32 apoio de todos.....  
 33 Às quatorze horas e quarenta minutos a Chefe de Gabinete da Presidência  
 34 **Elisabete Alves de Oliveira Rodrigues** agradeceu ao Secretário de Estado de  
 35 Logística e Transporte do Estado de São Paulo e Presidente do Conselho de  
 36 Administração da DERSA Eng. Agr. Duarte Nogueira, ao Senhor Diretor Presidente  
 37 da DERSA Laurence Casagrande Laurenço e ao Senhor Diretor de Engenharia da  
 38 Dersa Eng. Civ. Pedro Silva que se retiraram da sessão, em seguida, solicitou que  
 39 se dirigissem à mesa diretora, para prosseguimentos dos trabalhos, o Senhor  
 40 Superintendente de Colegiados do Crea-SP Geol. João Batista Novaes e o Senhor  
 41 Superintendente Jurídico do Crea-SP Adv. Antony Araújo Couto.....  
 42 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item III da pauta.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1995**  
 2 **(ORDINÁRIA) DE 19 DE MARÇO DE 2015;**-----  
 3 A Ata da Sessão Plenária nº 1995 (Ordinária) de 19 de março de 2015, foi  
 4 APROVADA, com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 198 (cento e noventa  
 5 e oito) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi,  
 6 Adriano Ricardo Galzoni, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alfonso  
 7 Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida  
 8 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto  
 9 Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André Luís Carlini,  
 10 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio  
 11 Carlos Catai, Antonio Claretí Goulart, Antonio Cláudio Coppo, Antonio de Pádua  
 12 Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de  
 13 Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito  
 14 Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
 15 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,  
 16 Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso  
 17 Atienza, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida  
 18 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena,  
 19 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da  
 20 Silva, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison  
 21 Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves,  
 22 Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Fátima  
 23 Aparecida Blockwitz, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,  
 24 Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento  
 25 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gley Rosa, Gustavo  
 26 Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Hume  
 27 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Issis Maria da Trindade, Itamar Rodrigues,  
 28 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei  
 29 Alves, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João  
 30 Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra,  
 31 Jorge Moya Diez, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença  
 32 Almeida, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo  
 33 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido,  
 34 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José  
 35 Marcos Nogueira, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Garcia, José Renato  
 36 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
 37 Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões,  
 38 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues  
 39 Nunes, Letícia Ane Sizuki Nociti, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
 40 Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
 41 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio  
 42 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos  
 2 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva  
 3 Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo  
 4 Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguin, Mário  
 5 Gonçalves Monteiro, Mário Pero Tinoco, Maurício Cardoso Silva, Mauro Donizeti  
 6 Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel  
 7 de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria  
 8 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Martins da  
 9 Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio  
 10 Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José  
 11 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo  
 12 César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo  
 13 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro  
 14 Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael  
 15 Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Hallak,  
 16 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Roberto Gradella  
 17 Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha  
 18 Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar  
 19 Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr  
 20 Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto  
 21 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
 22 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente  
 23 Hideo Oyama, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço Martins, Wilton Mozena  
 24 Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Não houve votos  
 25 contrários. Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Agnaldo Vendrame, Ana  
 26 Margarida Malheiro Sansão, Antonio Carlos Tosetto, Edvilson Roberto Rodrigues  
 27 Garcia, Élio Lopes dos Santos, Sandor D'Angelo Freire, Walter Logatti Filho e  
 28 William Alvarenga Portela.....  
 29 Às quinze horas a Conselheira Zildete Teixeira Ferraz do Prado solicitou licença para  
 30 retirar-se da Sessão.....  
 31 Após a discussão e aprovação da Ata deu-se início ao simulado de abandono do  
 32 prédio da brigada de incêndio, sob a supervisão do Instrutor Aguinaldo Gonçalves e  
 33 o Presidente **Francisco Kurimori** solicitou que todos se retirassem com calma e  
 34 seguissem as orientações dos brigadistas.....  
 35 Após todos retornarem, o Instrutor **Aguinaldo Gonçalves** cumprimentou e  
 36 agradeceu a todos pelo empenho e por seguir as orientações dos brigadistas e  
 37 comunicou que a brigada de emergência do Crea-SP realizou efetivamente o  
 38 abandono do edifício em 5min47sec, e considerou um ótimo tempo comparado ao  
 39 tempo previsto, que era em torno de 7 minutos para que o prédio fosse evacuado,  
 40 devido a quantidade de pessoas que participam das Sessões Plenárias. Por fim,  
 41 parabenizou a todos pelo o objetivo alcançado e comentou que, em caso de sinistro,  
 42 todos da Plenária estarão em segurança fora da edificação e agradeceu a todos.-.-.-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 Às quinze horas e quinze minutos o Conselheiro José Wanderlei Zanardo Martin  
2 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
3 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item IV da  
4 pauta.....  
5 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
6 **EXPEDIDAS;**.....  
7 Com a palavra o Diretor Administrativo **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos e  
8 procedeu a leitura das correspondências recebidas do Confea: “1 – Ofício Circular nº  
9 0702 de 19 de março de 2015, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº:  
10 PL-0471/2015, Processo: CF-0253/2015, Interessado: Sistema Confea/Crea,  
11 Ementa: Aprova a participação no Lançamento Oficial da 72ª SOEA, em  
12 Fortaleza/CE, das lideranças do Sistema dispostas nesta decisão”. Em seguida,  
13 procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos  
14 Conselheiros aniversariantes do mês de abril e citou o aniversário o Presidente  
15 Francisco Kurimori que será no dia 27 de abril.....  
16 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** parabenizou aos aniversariantes do  
17 mês e passou para o item V da pauta.....  
18 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....  
19 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos  
20 Comunicados da Presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento  
21 comunico a licença das funções do Conselheiro Engenheiro de Produção –  
22 Mecânica Ivanildo da Cunha Cardoso, de 19 de março de 2015 a 31 de dezembro  
23 de 2015”. Em seguida, solicitou que o diretor administrativo efetuasse a chamada  
24 dos conselheiros inscritos no livro de comunicados.....  
25 Com a palavra o Conselheiro **Tapyr Sandroni Jorge**, cumprimentou a todos e fez o  
26 seguinte comunicado: “No dia 08/04, a Associação de Engenharia, Arquitetura e  
27 Agronomia de Ribeirão Preto - AEAARP comemorou 67 anos e, no dia 09/04,  
28 celebrou a ocasião com a entrega do título de Cidadão Ribeirão-pretano ao  
29 Presidente Kurimori”. Em seguida, prestou uma homenagem ao Presidente Kurimori  
30 e à Eng. Keiko Obara Kurimori, presenteando-os com duas camisetas da AEAARP.-.-  
31 Com a palavra o Conselheiro **Paulo César Lima Segantine**, cumprimentou a todos  
32 e falou que ele, como todos os docentes, tem alguns sonhos e objetivos. E estando  
33 na carreira docente há 32 anos, mais precisamente há 28 anos na Universidade de  
34 São Paulo, sempre teve objetivo na vida de trabalhar tentando melhorar seu  
35 aprendizado, para que pudesse também ensinar melhor na formação dos  
36 engenheiros. Continuando, explicou que este ano é de muita alegria, pois termina  
37 uma segunda obra em parceria com um colega de trabalho, o Professor Irineu da  
38 Silva, que é um livro voltado para a topografia. Como militante nessa área há 30  
39 anos, sentiu a necessidade de ter um livro atualizado, que abordasse temas  
40 clássicos, mas com novas visões. Por fim, entregou um exemplar nas mãos do  
41 Presidente Francisco Kurimori e que, assim, estará entregando ao Crea-SP e, indo  
42 além, estará entregando aos Creas do Brasil e até mesmo às mãos dos estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Encerrou agradecendo a todos.....

2 Com a palavra o Conselheiro **Valter Francisco Hulshof**, cumprimentou a todos e

3 fez o seguinte comunicado: “Entrega de um livro “O Peão Passante” lançado neste

4 mês de abril pela Editora Cultor de Livro e pela autora Elisa Hulshof, filha deste

5 Conselheiro. A oportunidade do presente ao Presidente do Crea é a similaridade da

6 luta do jogo de xadrez e a luta da reestruturação do Crea-SP, assim como o

7 conhecimento profundo de todas as peças no xadrez e todos os envolvidos no

8 Sistema Confea/Crea e por isso precisamos de constantes incentivos para

9 continuarmos nessa luta de classe e luta pela vida”. Por fim, entregou o livro nas

10 mãos do presidente Francisco Kurimori.....

11 Com a palavra o Conselheiro **José Eduardo de Assis Pereira**, cumprimentou a

12 todos e fez o seguinte comunicado: “Senhor Presidente Francisco Kurimori. -

13 Considerando o aumento de combustível, aumento de pedágio e, principalmente de

14 alimentação e hospedagem em São Paulo. – Considerando o aumento do ritmo da

15 inflação em todo o Brasil. – Gostaria de, em meu nome e, extensivo aos demais

16 conselheiros, fosse feito um estudo para permitir a atualização dos valores Relativos

17 aos reembolsos de despesas de locomoção e/ou transporte, assim como de

18 despesas com refeições e hospedagem. Agradecendo sua costumeira atenção para

19 com os assuntos deste Conselho”.....

20 Com a palavra o Diretor Geral da Mútua-SP **Pedro Shigueru Katayama**,

21 cumprimentou a todos e comunicou que um grande número de conselheiros não são

22 filiados à Mútua. Em seguida, falou que a Mútua é dos profissionais ligado ao

23 Sistema Confea/Crea e 20% da ART vai para ela e no fim acaba “ao léu” e não é

24 isso que o presidente do Crea-SP quer. O presidente quer a Mútua voltada para os

25 profissionais e para as entidades. Continuando, explanou que não conseguiram

26 fazer algumas ações, porque qualquer alteração a nível nacional tem que passar

27 pelo Plenário do Conselho Federal e têm-se algumas dificuldades quanto a isso, no

28 sentido de melhorar e aperfeiçoar a Mútua. Finalizando, salientou que dentro da

29 filosofia do presidente do Crea-SP, há um orçamento na Mútua para parcerias com

30 os eventos e ações ligados às entidades, sindicatos e instituições de ensino como a

31 Semana da Engenharia, uma revista que circula nas entidades e etc., mas para isso

32 é preciso que pelo menos 50% dos diretores sejam filiados a Mútua. Por fim,

33 colocou-se à disposição de todos e agradeceu a atenção.....

34 Com a palavra o Conselheiro **Oswaldo José Gosmin**, cumprimentou a todos e

35 comunicou que na última Plenária fez uma declaração aberta de como foram

36 tratados no Confea, durante a manifestação feita pelos engenheiros que estiveram

37 em Brasília no mês passado, e que com certeza o presidente ficou sabendo. Diante

38 disso, veio falar que esse acontecido só veio a fortalecer os profissionais do sistema,

39 porque recebeu uma mensagem falando que está publicado na Revista Época, do

40 dia 20/04/2015, que o Ministério Público Federal está investigando os atos

41 praticados no Confea. Continuando, comentou que, na última Plenária discursou

42 que: “os que não queriam nos deixar trabalhar, que não viessem” e, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 coincidência, eles não vieram. Então essas pessoas realmente estão querendo  
 2 prejudicar o trabalho do sistema, mas não irão conseguir. Finalizando, explanou que  
 3 tudo demonstra a força que o Presidente Francisco Kurimori tem feito para ajudar o  
 4 Sistema, como as grandes obras inauguradas recentemente, as casas da  
 5 engenharia, algo que nunca se teve nas associações. Por fim, agradeceu ao  
 6 presidente pelo trabalho que têm feito para os profissionais da área tecnológica.-.-.-  
 7 Com a palavra o Presidente **Francisco Kurimori** comunicou a todos sobre as  
 8 indicações dos representantes do Crea-SP que participam de vários órgãos e  
 9 conselhos, os quais passou a citá-los: Conselho Municipal do Verde e do Meio  
 10 Ambiente – CADES, titular Francisca Ramos de Queiroz, suplente Ulysses Bottino  
 11 Peres 2014/2016; Conselho Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação de São Paulo,  
 12 titular Geol. Uriel Duarte, suplente Eng. Demétrio Cardoso Lobo 2014/2016;  
 13 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guarulhos, titular  
 14 Eng. Flávio Geradine Naressi, sem suplente 2014/2016; Conselho Municipal de  
 15 Desenvolvimento Econômico de Guarulhos, titular Eng. Flávio Geradine Naressi,  
 16 suplente Eng. Carlos Ferreira da Silva 2014/2016; Comissão de Estudos e  
 17 Participação dos Intervenientes em Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura  
 18 Eng. Simar Vieira de Amorim, Eng. João Bosco Nunes Romeiro, Eng. Álvaro Martins  
 19 2014/2016; Grupo de Trabalho sobre Sistema Construtivo Industrializado, Eng. João  
 20 Bosco Nunes Romeiro, Eng. Ivanete Marchiorato 2014/2015; Conselho Municipal de  
 21 Meio Ambiente de Sertãozinho, Eng. Claudemir Daniel e Eng. Rodrigo Zardo  
 22 2014/2016; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Valinhos,  
 23 Eng. Fernando Luiz Torsani e Eng. Elcio Miguel Persichitti 2014/2016; Conselho  
 24 Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Bauru, Eng. Luiz  
 25 Bombonato Filho e Eng. Ricardo Ramos da Rocha 2014/2016; Comissão  
 26 Permanente de Acessibilidade de Campinas, Eng. Félix Walter Germer Júnior  
 27 2014/2015; Conselho Municipal de Obras e Edificações de Jundiaí, Eng. Reinaldo  
 28 Pacanaro 2014/2016; Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente de Santos,  
 29 Eng. Ademar Salgosa Júnior e Eng. Marcos Teixeira 2014/2016; Conselho Municipal  
 30 de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Rio Claro, Eng. Hamilton César Guimarães  
 31 e Eng. Agrim. Valdeci da Costa 2014/2016; Conselho Municipal de Desenvolvimento  
 32 e Meio Ambiente de Bragança Paulista, Eng. Afonso Carlos Vicente Leme e Eng.  
 33 Adilson Octaviano 2014/2016; Comissão do Conselho Municipal de Saneamento  
 34 Ambiental de Poá, Eng. Eletric. Marcelo Ferreira Salvador e Tec. Agrim. José Pereira  
 35 de Lima 2013/2015; Representação na capital, São Paulo. CEUSO – Comissão de  
 36 Edificações e Uso do Solo, Eng. Civ. João Ariovaldo D'amaro, suplente Eng. Civ.  
 37 Roberto Batich Luca Kabariti 2015/2016; Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê,  
 38 Eng. Arnaldo Pereira da Silva e Eng. Plínio Tomaz; Comitê Técnico do Setor de  
 39 Fabricação Mecânica do SENAI, Eng. Ind. Mec. Sérgio Scuotto 2015/2020; Comitê  
 40 Técnico Setorial do SENAI, Eng. Comp. André Martinelli Agunzi 2015; Conselho  
 41 Estadual de Recursos Hídricos, Eng. Plínio Tomaz e Eng. Eletric. Arnaldo Pereira da  
 42 Silva 2015/2017; Grupo de Análise de Aprovação de Projetos Habitacionais –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 GRAPROHAB, Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva e Eng. Civil Luiz Antonio Nobile  
2 2015/2017; Grupo de Trabalho Estratégico do Sindicato das Indústrias de  
3 Construções de Limeira – SINCAF, Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Renato Roland  
4 Corrêa da Silva; Conselho Curador da FEB de Barretos, Eng. Civ. Silvio Ribeiro de  
5 Azevedo e Eng. Agr. Rolando Carvalho Custódio do Nascimento 2015/2017. Em  
6 seguida, agradeceu ao Conselheiro Valter Francisco Hulshof pelo livro “O Peão  
7 Passante” dado a ele, escrito pela Elisa Hulshof, filha do conselheiro. E também  
8 agradeceu ao Conselheiro Paulo César Lima Segantine, pelo livro “Topografia para  
9 Engenharia, Teoria e Prática Geomática” dado ao presidente, de autoria do  
10 conselheiro, o qual o parabenizou e comunicou que, por tratar-se de livro técnico, o  
11 encaminharia à biblioteca do Crea-SP, par ficar a disposição dos profissionais. Na  
12 sequência, passou ao item VI da pauta.....  
13 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....  
14 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA;**.....  
15 **Processos destacados para discussão: 10, 19, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39,**  
16 **40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68,**  
17 **69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 98,**  
18 **100, 114, 118, 121, 125, 127, 129, 141, 147, 150, 151, 152, 153 e 154.**.....  
19 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:  
20 Votaram favoravelmente 212 (duzentos e doze) Conselheiros: Ademar Salgosa  
21 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo  
22 Vendrame, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias,  
23 Alexander Ramos, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio  
24 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Amilton  
25 Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire  
26 Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André Luís Carlini, André Martinelli  
27 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio  
28 Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio Cláudio Coppo, Antonio de Pádua  
29 Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de  
30 Oliveira, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto  
31 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro  
32 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Peterson Tremonte,  
33 Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, César  
34 Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,  
35 Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson  
36 Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,  
37 Edenício Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson  
38 Navarro, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa  
39 Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Fátima Aparecida  
40 Blockwitz, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco  
41 José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,  
42 Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Cortez, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes  
 2 Júnior, Hirilandes Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Issis Maria  
 3 da Trindade, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio  
 4 Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei  
 5 Alves, João Domingos Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco D’Antonio,  
 6 João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, José Ariovaldo dos  
 7 Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo Abramides  
 8 Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião,  
 9 José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior,  
 10 José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio  
 11 Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José Renato  
 12 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José  
 13 Vinicius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari  
 14 Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues  
 15 Nunes, Letícia Ane Sizuki Nociti, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
 16 Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
 17 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio  
 18 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo  
 19 Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos  
 20 Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley  
 21 Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
 22 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
 23 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Gonçalves  
 24 Monteiro, Mário Pero Tinoco, Maurício Cardoso Silva, Mauro Donizeti Pinto de  
 25 Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula  
 26 Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo  
 27 Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Martins da Costa, Newton  
 28 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Onivaldo Massagli,  
 29 Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra  
 30 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
 31 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de  
 32 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio  
 33 Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior,  
 34 Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,  
 35 Ricardo Perale, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,  
 36 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio  
 37 Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves  
 38 da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tiago  
 39 Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto,  
 40 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter  
 41 Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vladimir Chvojka  
 42 Júnior, Waldomiro Lourenço Martins, Walter Logatti Filho, William Alvarenga Portela,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

- 1 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl. Não houve  
2 votos contrários. Abstiveram-se de votar 04 (quatro) Conselheiros: Élio Lopes dos  
3 Santos, João Dini Pivoto, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti e  
4 Sandor D'Angelo Freire.....
- 5 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
- 6 **Nº de Ordem 02** – Processo C-103/2015 – Sindicato dos Técnicos Industriais de  
7 Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC-SP (Apoio financeiro para evento) –  
8 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do  
9 Crea-SP.....
- 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
11 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
12 apreciando o processo em referência, que trata da proposta encaminhada pela  
13 Diretoria, referente ao apoio financeiro ao evento: “Congresso Brasileiro de  
14 Economia e Estratégica: Relações do Trabalho e Direito Sindical”, a ser realizado  
15 pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo –  
16 SINTEC-SP, no período de 17 a 19 de agosto de 2015, no valor de R\$ 35.000,00  
17 (trinta e cinco mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10, sem prejuízo das  
18 análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro ao evento:  
19 “Congresso Brasileiro de Economia e Estratégica: Relações do Trabalho e Direito  
20 Sindical”, a ser realizado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do  
21 Estado de São Paulo – SINTEC-SP, no período de 17 a 19 de agosto de 2015, no  
22 valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº  
23 10. (Decisão PL/SP nº 159/2015).....
- 24 **Nº de Ordem 03** – Processo C-361/2009 – Câmara Especializada de Engenharia  
25 Elétrica (Calendário – Exercício 2015) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos  
26 termos do inciso III do artigo 62 e artigo 68 do Regimento.....
- 27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
29 apreciando o processo em referência, que trata do calendário para o exercício 2015;  
30 considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou, na Sessão Plenária 1.992, de 18  
31 de dezembro de 2014, o calendário de reuniões da Câmara Especializada de  
32 Engenharia Elétrica para os meses de fevereiro, março e abril de 2015, conforme  
33 Decisão PL/SP nº 1127/2014; considerando a necessidade de complementação do  
34 referido calendário de reuniões; considerando que, nos termos do artigo 68 do  
35 Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do Calendário de reuniões para o  
36 exercício de 2015 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para as  
37 seguintes datas: 29/05, 19/06, 31/07, 28/08, 28/09, 16/10, 13/11 e 11/12/2015 –  
38 09h00min – Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar a complementação do Calendário de  
39 Reuniões, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, com as  
40 seguintes datas: 29/05, 19/06, 31/07, 28/08, 28/09, 16/10, 13/11 e 11/12/2015 –  
41 09h00min – Sede Rebouças. (Decisão PL/SP nº 160/2015).....
- 42 **Nº de Ordem 04** – Processo C-122/2015 – Comissão Especial do Mérito (Calendário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 – Exercício 2015) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 e  
2 inciso III do artigo 150 do Regimento.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, que trata do calendário para o exercício 2015;  
6 considerando a necessidade de aprovar o calendário de reuniões apresentado pela  
7 Comissão Especial do Mérito, nos termos do artigo 68 e do inciso III do artigo 150 do  
8 Regimento, conforme segue: 28/05, 22/06, 27/07, 24/08 – 10h00min, 21/09 –  
9 13h00min, 05/10 e 16/11 – 10h00min – Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar as  
10 reuniões a serem realizadas em: 28/05, 22/06, 27/07, 24/08 – 10h00min, 21/09 –  
11 13h00min, 05/10 e 16/11 – 10h00min – Sede Rebouças, nos termos do artigo 68 e  
12 do inciso III do artigo 150 do Regimento. (Decisão PL/SP nº 161/2015).-----

13 **Nº de Ordem 05** – Processo C-6/2015 – Comissão Permanente de Ética Profissional  
14 (Composição de Comissão Permanente) – Processo encaminhado pela Presidência,  
15 nos termos do artigo 132 do Regimento.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
17 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
18 apreciando o processo em referência, que trata da Composição de Comissão  
19 Permanente de Ética Profissional; considerando que na constituição atual da  
20 Comissão Permanente de Ética Profissional – CPEP consta o Engenheiro Eletricista  
21 Álvaro Martins, eleito em Sessão Plenária de 29/01/2015 e que o mesmo se  
22 licenciou por quatro reuniões sucessivas da CPEP; considerando o estabelecido no  
23 Art. 125 do Regimento do Crea-SP; e, considerando que o Art. 132 deste  
24 Regulamento dispõe: “Os membros das comissões permanentes que faltarem a três  
25 de suas sessões, sucessivas ou não, ou que se licenciarem por quatro de suas  
26 reuniões deverão ser substituídos “ad referendum” do Plenário”; considerando a  
27 indicação do conselheiro Engenheiro Eletricista José Eduardo Saavedra como titular  
28 e do conselheiro Engenheiro Eletricista Tiago Santiago de Moura Filho como  
29 suplente, na Comissão Permanente de Ética, “ad referendum” do Plenário, **DECIDIU**  
30 referendar a substituição do Engenheiro Eletricista Álvaro Martins pelo Engenheiro  
31 Eletricista José Eduardo Saavedra como titular e do Engenheiro Eletricista Tiago  
32 Santiago de Moura Filho como suplente, na composição da Comissão Permanente  
33 de Ética Profissional – CPEP. (Decisão PL/SP nº 162/2015).-----

34 **Nº de Ordem 06** – Processo C-153/2015 T1 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
35 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
36 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
37 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
39 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
40 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro Civil e  
41 Segurança do Trabalho Sílvia Coelho, para ser galardoado com a Medalha do Mérito  
42 do Sistema Confea/Crea, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 conforme Decisão CEEC/SP nº 472/2015; considerando que a indicação atende ao  
2 disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da  
3 Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas e  
4 considerando que o documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para  
5 ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas, **DECIDIU**  
6 aprovar a Deliberação CM/SP nº 01/2015, da Comissão Especial do Mérito,  
7 indicando o Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Sílvio Coelho para a  
8 concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº  
9 145/2015).-----

10 **Nº de Ordem 07** – Processo C-153/2015 T2 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
11 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
12 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
13 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
15 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
16 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro Civil  
17 Antônio Moliterno para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
18 aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, conforme Decisão  
19 CEEC/SP nº 473/2015; considerando que a Resolução nº 399/95, alterada pela  
20 Resolução nº 1.045/13, ambas do Confea, regulamenta a concessão da Medalha do  
21 Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas; considerando que  
22 o Ofício Circular nº 275 – Confea, encaminhado aos Presidentes dos Conselhos  
23 Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e aos Coordenadores Regionais de  
24 Comissões do Mérito – CME, cujo assunto refere-se a “Indicação para Medalha do  
25 Mérito e Livro do Mérito” dispõe que o “Regional poderá avaliar e decidir quanto à  
26 apresentação de candidatos que foram indicados e não contemplados nos exercícios  
27 anteriores, podendo fazê-lo remetendo novo processo para a apresentação desta  
28 Comissão; considerando que o profissional Engenheiro Civil Antônio Moliterno já foi  
29 indicado para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas, tendo recebido  
30 esta homenagem no ano de 1995, conforme consta da relação de fls. 05 dos autos,  
31 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 02/2015, da Comissão Especial do  
32 Mérito, que não aprova a indicação do nome do Engenheiro Civil Antônio Moliterno  
33 para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, tendo em vista que o  
34 profissional já fora agraciado com esta homenagem. (Decisão PL/SP nº 146/2015).--

35 **Nº de Ordem 08** – Processo C-153/2015 T3 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
36 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
37 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
38 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
41 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
42 Eletricista Arnaldo Pereira da Silva, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Sistema Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia  
2 Elétrica, conforme Decisão CEEE/SP nº 180/2015; considerando que a indicação  
3 atende ao disposto na Resolução nº 399/95, do Confea, que regulamenta a  
4 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
5 Confea/Creas e considerando que o documentário apresentado sobre o profissional  
6 o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
7 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 03/2015, da Comissão Especial do  
8 Mérito, indicando o Engenheiro Eletricista Arnaldo Pereira da Silva para a concessão  
9 da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 147/2015).-.-.-.-.  
10 **Nº de Ordem 09** – Processo C-153/2015 T4 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
11 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
12 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
13 Resolução nº 399/1995 do Confea.-.-.-.-.-  
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
15 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
16 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
17 Eletricista José Carlos Rossi para inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
18 Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,  
19 conforme Decisão CEEE/SP nº 181/2015; considerando que a Resolução nº 399/95,  
20 alterada pela Resolução nº 1.045/13, ambas do Confea, regulamenta a concessão  
21 da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas;  
22 considerando que a Resolução nº 399/95, do Confea, dispõe que a indicação para  
23 Medalha do Mérito e para inscrição no Livro do Mérito deverá ser encaminhada  
24 contendo o curriculum vitae do indicado (art. 9º, inciso I) requisito, este, citado no  
25 item 6 do Ofício Circular nº 275 – Confea, às fls. 10 do processo; considerando que  
26 não consta nos autos o curriculum vitae do indicado, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
27 CM/SP nº 04/2015, da Comissão Especial do Mérito, que conclui por não aprovar a  
28 indicação do nome do Engenheiro Eletricista José Carlos Rossi para a inscrição no  
29 Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, tendo em vista que a documentação  
30 apresentada nos autos não atende ao disposto na Resolução nº 399/95, do Confea.  
31 (Decisão PL/SP nº 148/2015).-.-.-.-.-  
32 **Nº de Ordem 11** – Processo C-153/2015 T6 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
33 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
34 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
35 Resolução nº 399/1995 do Confea.-.-.-.-.-  
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
37 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
38 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
39 Metalurgista Antônio Ermínio de Moraes para inscrição no Livro do Mérito do  
40 Sistema Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia  
41 Mecânica e Metalúrgica conforme Decisões CEEMM/SP nº 174/2015 e CEEMM/SP  
42 nº 391/2015; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição  
2 no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas; e, considerando que o documentário  
3 apresentado sobre o profissional o qualifica para ser homenageado com a inscrição  
4 no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
5 CM/SP nº 06/2015, da Comissão Especial do Mérito, indicando o nome do  
6 Engenheiro Metalurgista Antônio Ermínio de Moraes para a inscrição no Livro do  
7 Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 150/2015).-----  
8 **Nº de Ordem 12** – Processo C-153/2015 T7 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
9 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
10 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
11 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
13 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
14 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro Químico  
15 Geraldo Hernandes Domingues para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
16 Sistema Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia  
17 Química, conforme Decisão CEEQ/SP nº 061/2015; considerando que a indicação  
18 atende ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a  
19 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
20 Confea/Creas e considerando que o documentário apresentado sobre o profissional  
21 o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
22 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 07/2015, da Comissão Especial do  
23 Mérito, indicando o Engenheiro Químico Geraldo Hernandes Domingues para a  
24 concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº  
25 151/2015).-----  
26 **Nº de Ordem 13** – Processo C-153/2015 T9 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
27 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
28 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
29 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----  
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
31 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
32 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Geólogo Jorge  
33 Kazuo Yamamoto para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
34 Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de  
35 Minas, conforme Decisão CAGE/SP nº 40/2015; considerando que a indicação  
36 atende ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a  
37 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
38 Confea/Creas e considerando que o documentário apresentado sobre o profissional  
39 o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
40 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 09/2015, da Comissão Especial do  
41 Mérito, indicando o Geólogo Jorge Kazuo Yamamoto para a concessão da Medalha  
42 do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 152/2015).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 **Nº de Ordem 14** – Processo C-153/2015 T10 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
2 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
3 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
4 Resolução nº 399/1995 do Confea.....  
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
7 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro de  
8 Minas Ayrton Sintoni para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
9 aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, conforme  
10 Decisão CAGE/SP nº 039/2015; considerando que a indicação atende ao disposto  
11 na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do  
12 Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas; e, considerando  
13 que o documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para ser  
14 homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
15 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 10/2015, da Comissão Especial do  
16 Mérito, indicando o nome do Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni para a inscrição no  
17 Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 153/2015).-----  
18 **Nº de Ordem 15** – Processo C-153/2015 T11 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
19 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
20 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
21 Resolução nº 399/1995 do Confea.....  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
23 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
24 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
25 Agrimensor Francisco de Sales Vieira de Carvalho para ser galardoado com a  
26 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, aprovada pela Câmara Especializada  
27 de Engenharia de Agrimensura, conforme Decisão CEEA/SP nº 48/2015;  
28 considerando que a Resolução nº 399/95, do Confea, que regulamenta a concessão  
29 da "Medalha do Mérito" e a inscrição no "Livro do Mérito" do Sistema Confea/Creas  
30 e dá outras providências dispõe que: “Art. 7º - É vedada a concessão de Medalha do  
31 Mérito a Presidentes do CONFEA e de CREAs, a Conselheiros Federais e Regionais  
32 que estiverem no exercício de seus mandatos, bem como aos seus suplentes”;  
33 considerando que a indicação do Engenheiro Agrimensor Francisco de Sales Vieira  
34 de Carvalho para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
35 CONFEA/CREAs fica prejudicada e não atende os critérios estabelecidos na  
36 Resolução nº 399/95, com alterações dadas pela Resolução nº 1.045/13, ambas do  
37 Confea, tendo em vista que o profissional encontra-se no exercício de seu mandato  
38 como Conselheiro deste Regional, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº  
39 11/2015, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por não aprovar o  
40 Engenheiro Agrimensor Francisco de Sales Vieira de Carvalho para ser galardoado  
41 com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, tendo em vista que a indicação  
42 do profissional não atende aos critérios legais da Resolução nº 399/95, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 alterações dadas pela Resolução nº 1.045/13, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº  
2 154/2015).-----

3 **Nº de Ordem 16** – Processo C-153/2015 T12 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
4 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
5 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
6 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
8 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
9 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
10 Agrimensor Anselmo Gomiero para inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
11 Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura,  
12 conforme Decisão CEEA/SP nº 047/2015; considerando que a indicação atende ao  
13 disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da  
14 Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; e,  
15 considerando que o documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para  
16 ser homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas,  
17 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 12/2015, da Comissão Especial do  
18 Mérito, indicando o nome do Engenheiro Agrimensor Anselmo Gomiero para a  
19 inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº  
20 155/2015).-----

21 **Nº de Ordem 17** – Processo C-153/2015 T15 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
22 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
23 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
24 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
26 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
27 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
28 Agrônomo Antônio José Torres para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
29 Sistema Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia,  
30 conforme Decisão CEA/SP nº 061/2015; considerando que a indicação atende ao  
31 disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da  
32 Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas; e,  
33 considerando que o documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para  
34 ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas, **DECIDIU**  
35 aprovar a Deliberação CM/SP nº 15/2015, da Comissão Especial do Mérito,  
36 indicando o Engenheiro Agrônomo Antônio José Torres para a concessão da  
37 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 156/2015).-----

38 **Nº de Ordem 18** – Processo C-153/2015 T16 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
39 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
40 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
41 Resolução nº 399/1995 do Confea.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
2 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
3 Agrônomo Alceu Osias Martins para inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
4 Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia conforme  
5 Decisão CEA/SP nº 063/2015; considerando que a indicação atende ao disposto na  
6 Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito  
7 e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; e, considerando que o  
8 documentário apresentado sobre o profissional o qualifica para ser homenageado  
9 com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas, **DECIDIU** aprovar a  
10 Deliberação CM/SP nº 16/2015, da Comissão Especial do Mérito, indicando o nome  
11 do Engenheiro Agrônomo Alceu Osias Martins para a inscrição no Livro do Mérito do  
12 Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 157/2015).-----  
13 **Nº de Ordem 20** – Processo C-4/1983 V3 – Faculdade de Ciências e Tecnologia de  
14 Presidente Prudente – UNESP (Revisão de registro de instituição de ensino  
15 superior) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução  
16 nº 1.018/2006 do Confea.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
18 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
19 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
20 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
21 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a  
22 Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP atendeu ao  
23 disposto no artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na  
24 Decisão PL-1445/2011, de 27 de outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a  
25 Deliberação CRT nº 004/2015, considerando regular o registro da Faculdade de  
26 Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP, estando apta a renovar a  
27 sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão  
28 PL/SP nº 164/2015).-----  
29 **Nº de Ordem 21** – Processo C-125/1993 V2 – Instituto de Biociências, Letras e  
30 Ciências Exatas de São José do Rio Preto – UNESP (Revisão de registro de  
31 instituição de ensino superior) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do  
32 artigo 14 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
34 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
35 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
36 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
37 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o  
38 Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto –  
39 UNESP atendeu ao disposto no artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
40 observado o disposto na Decisão PL-1445/2011, de 27 de outubro de 2011, do  
41 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 005/2015, considerando regular  
42 o registro do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Preto – UNESP, estando apto a renovar a sua representação no Plenário do Crea-  
2 SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 165/2015).-----  
3 **Nº de Ordem 22** – Processo C-1209/1981 V3 – Universidade Paulista – UNIP  
4 (Revisão de registro de instituição de ensino superior) – Processo encaminhado pela  
5 CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
7 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
8 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
9 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
10 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a  
11 Universidade Paulista – UNIP atendeu ao disposto no artigo 14 da Resolução nº  
12 1.018/06 do Confea, observado o disposto na Decisão PL-1445/2011, de 27 de  
13 outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 006/2015,  
14 considerando regular o registro da Universidade Paulista – UNIP, estando apta a  
15 renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016.  
16 (Decisão PL/SP nº 166/2015).-----  
17 **Nº de Ordem 23** – Processo C-22/1976 V2 – Faculdade de Engenharia e Tecnologia  
18 de Bauru – UNESP (Revisão de registro de instituição de ensino superior) –  
19 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº  
20 1.018/2006 do Confea.-----  
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
22 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
23 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
24 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
25 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a  
26 Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru – UNESP atendeu ao disposto no  
27 artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na Decisão PL-  
28 1445/2011, de 27 de outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação  
29 CRT nº 007/2015, considerando regular o registro da Faculdade de Engenharia e  
30 Tecnologia de Bauru – UNESP, estando apta a renovar a sua representação no  
31 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 167/2015).-----  
32 **Nº de Ordem 24** – Processo C-280/1967 V8 – Universidade Presbiteriana  
33 Mackenzie (Revisão de registro de instituição de ensino superior) – Processo  
34 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/2006 do  
35 Confea.-----  
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
37 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
38 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
39 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
40 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a  
41 Universidade Presbiteriana Mackenzie atendeu ao disposto no artigo 14 da  
42 Resolução nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na Decisão PL-1445/2011,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 de 27 de outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº  
2 008/2015, considerando regular o registro da Universidade Presbiteriana Mackenzie,  
3 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
4 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 168/2015).-----

5 **Nº de Ordem 25** – Processo C-286/1967 P2 – Faculdade de Ciências Agrárias e  
6 Veterinárias de Jaboticabal – UNESP (Revisão de registro de instituição de ensino  
7 superior) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução  
8 nº 1.018/2006 do Confea.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
11 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
12 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
13 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a  
14 Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal – UNESP atendeu ao  
15 disposto no artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na  
16 Decisão PL-1445/2011, de 27 de outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a  
17 Deliberação CRT nº 009/2015, considerando regular o registro da Faculdade de  
18 Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal – UNESP, estando apta a renovar a  
19 sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão  
20 PL/SP nº 169/2015).-----

21 **Nº de Ordem 26** – Processo C-282/1973 V3 – Instituto de Geociências e Ciências  
22 Exatas de Rio Claro – UNESP (Revisão de registro de instituição de ensino superior)  
23 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº  
24 1.018/2006 do Confea.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
26 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
27 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
28 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
29 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o  
30 Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro – UNESP atendeu ao  
31 disposto no artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na  
32 Decisão PL-1445/2011, de 27 de outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a  
33 Deliberação CRT nº 010/2015, considerando regular o registro do Instituto de  
34 Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro – UNESP, estando apta a renovar a sua  
35 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº  
36 170/2015).-----

37 **Nº de Ordem 27** – Processo C-607/2004 V2 – Centro Universitário Católico  
38 Salesiano Auxillium (Revisão de registro de instituição de ensino superior) –  
39 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº  
40 1.018/2006 do Confea.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
42 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
2 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
3 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o  
4 Centro Universitário Católico Salesiano Auxillium atendeu ao disposto no artigo 14  
5 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na Decisão PL-  
6 1445/2011, de 27 de outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação  
7 CRT nº 011/2015, considerando regular o registro do Centro Universitário Católico  
8 Salesiano Auxillium, estando apto a renovar a sua representação no Plenário do  
9 Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 171/2015).-----  
10 **Nº de Ordem 28** – Processo C-112/1978 V3 – Universidade Federal de São Carlos  
11 (Revisão de registro de instituição de ensino superior) – Processo encaminhado pela  
12 CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
15 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
16 de ensino superior, encaminhada pela Comissão Permanente de Renovação do  
17 Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a  
18 Universidade Federal de São Carlos atendeu ao disposto no artigo 14 da Resolução  
19 nº 1.018/06 do Confea, observado o disposto na Decisão PL-1445/2011, de 27 de  
20 outubro de 2011, do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 012/2015,  
21 considerando regular o registro da Universidade Federal de São Carlos, estando  
22 apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de  
23 2016. (Decisão PL/SP nº 172/2015).-----  
24 **Nº de Ordem 32** – Processo C-260/1997 V3 e V4 – Sindicato dos Tecnólogos do  
25 Estado de São Paulo – SINTESP (Revisão de registro de entidade de classe) –  
26 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
27 1.018/2006 do Confea.-----  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
30 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
31 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
32 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
33 considerando que o Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP  
34 atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU**  
35 referendar a Deliberação CRT nº 017/2015, considerando regular o registro do  
36 Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP, estando apto a  
37 renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016.  
38 (Decisão PL/SP nº 176/2015).-----  
39 **Nº de Ordem 36** – Processo C-404/1986 V2 – Associação Paulista de Geólogos  
40 (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
41 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
2 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
3 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
4 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
5 considerando que a Associação Paulista de Geólogos atendeu ao disposto no artigo  
6 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº  
7 021/2015, considerando regular o registro da Associação Paulista de Geólogos,  
8 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
9 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 180/2015).-----  
10 **Nº de Ordem 44** – Processo C-572/1984 V3 – Associação Regional de Engenheiros  
11 de Tatuí (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo encaminhado pela  
12 CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
15 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
16 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
17 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
18 considerando que a Associação Regional de Engenheiros de Tatuí atendeu ao  
19 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
20 Deliberação CRT nº 029/2015, considerando regular o registro da Associação  
21 Regional de Engenheiros de Tatuí, estando apta a renovar a sua representação no  
22 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 188/2015).-----  
23 **Nº de Ordem 47** – Processo C-55/1970 V4 – Sindicato dos Geólogos no Estado de  
24 São Paulo (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo encaminhado  
25 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
27 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
28 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
29 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
30 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
31 considerando que o Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo atendeu ao  
32 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
33 Deliberação CRT nº 032/2015, considerando regular o registro do Sindicato dos  
34 Geólogos no Estado de São Paulo, estando apto a renovar a sua representação no  
35 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 191/2015).-----  
36 **Nº de Ordem 50** – Processo C-183/1977 V4 – Associação dos Engenheiros da  
37 Região de Itapetininga – AERI (Revisão de registro de entidade de classe) –  
38 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
39 1.018/2006 do Confea.-----  
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
41 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
42 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
2 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
3 considerando que a Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga – AERI  
4 atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU**  
5 referendar a Deliberação CRT nº 035/2015, considerando regular o registro da  
6 Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga – AERI, estando apta a  
7 renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016.  
8 (Decisão PL/SP nº 194/2015).-.....  
9 **Nº de Ordem 53** – Processo C-254/1967 V15 – Sindicato dos Engenheiros no  
10 Estado de São Paulo (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
11 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
12 Confea.-.....  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
15 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
16 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
17 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
18 considerando que o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo atendeu ao  
19 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
20 Deliberação CRT nº 038/2015, considerando regular o registro do Sindicato dos  
21 Engenheiros no Estado de São Paulo, estando apto a renovar a sua representação  
22 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 197/2015).-.-.-.  
23 **Nº de Ordem 54** – Processo C-256/1967 V9 e V10 – Instituto de Engenharia – IE  
24 (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
25 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-.....  
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
27 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
28 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
29 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
30 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
31 considerando que o Instituto de Engenharia – IE atendeu ao disposto no artigo 15 da  
32 Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº  
33 039/2015, considerando regular o registro do Instituto de Engenharia – IE, estando  
34 apto a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de  
35 2016. (Decisão PL/SP nº 198/2015).-.....  
36 **Nº de Ordem 58** – Processo C-274/2003 V2 – Centro Universitário Barão de Mauá  
37 (Revisão de registro de instituição de ensino superior) – Processo encaminhado pela  
38 CRT, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-.....  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
41 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de instituição  
42 de ensino superior, considerando que a instituição de ensino não apresentou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 documentação exigida, no tocante ao inciso IV do art. 14 da Resolução nº 1.018/06,  
2 uma vez que o curso de engenharia ambiental, único curso oferecido pela  
3 interessada abrangido pelo Sistema Confea/Crea, ainda não está reconhecido pelo  
4 MEC; considerando que o Centro Universitário Barão de Mauá estava com seu  
5 registro suspenso nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 e passado um  
6 ano da revisão de registro a interessada informou que o referido curso ainda está em  
7 processo de reconhecimento junto ao MEC e não apresentou registro de outros  
8 cursos afetos à área tecnológica; considerando o art. 17 da Resolução nº 1.018/06  
9 que dispõe que “A instituição de ensino superior ou a entidade de classe que, no  
10 prazo de um ano contado da data de suspensão de sua representação, não  
11 regularizar sua situação, terá o registro cancelado pelo plenário do Crea”, **DECIDIU:**  
12 1 – não considerar regular o registro do Centro Universitário Barão de Mauá, não  
13 estando apto a renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício  
14 de 2016; e, 2 – aprovar o cancelamento do registro do Centro Universitário Barão de  
15 Mauá, nos termos do art. 17 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, consoante  
16 Deliberação CRT/SP nº 013/2015. (Decisão PL/SP nº 202/2015).-----  
17 **Nº de Ordem 61** – Processo C-804/2011 V2 – Sindicato dos Tecnólogos do Estado  
18 de São Paulo – SINTESP (Convênio – prestação de contas) – Processo  
19 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
20 Confea.-----  
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
22 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
23 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
24 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com o  
25 interessado, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
26 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
27 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
28 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 029/2015, considerou  
29 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pelo  
30 Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP, no valor de R\$  
31 41.895,99 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove  
32 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
33 COTC/SP nº 029/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 41.895,99  
34 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)  
35 apresentada pelo Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo – SINTESP  
36 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
37 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
38 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
39 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
40 PL/SP nº 205/2015).-----  
41 **Nº de Ordem 78** – Processo C-932/2011 V3 – Associação Paulista de Engenheiros  
42 de Segurança do Trabalho – APAEST (Convênio – prestação de contas) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
2 Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
6 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
7 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
8 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
9 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
10 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 046/2015, considerou  
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
12 Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho – APAEST, no valor  
13 de R\$ 17.938,84 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro  
14 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
15 COTC/SP nº 046/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 17.938,84  
16 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)  
17 apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho –  
18 APAEST referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
19 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
20 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
21 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
22 PL/SP nº 222/2015).....

23 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....

24 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
25 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
26 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
27 336/1989 do Confea.....

28 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....

29 Sem prazo de revisão – CEEMM.....

30 **Nº de Ordem 91** – Processo F-3836/2012 P1 – Tec Dutos – Instalação de Dutos e  
31 Ar Condicionado Ltda. – Eng. Mec. Alexandre Raduan Corce (contratado) (Decisão  
32 PL/SP nº 235/2015).....

33 Sem prazo de revisão – CEA.....

34 **Nº de Ordem 92** – Processo F-3510/2014 – Bio-Soil Fertilizantes Indústria e  
35 Comércio Ltda. ME – Eng. Agr. Haroldo Alcântara Castilho (sócio) (Decisão PL/SP  
36 nº 236/2015).....

37 Sem prazo de revisão – CEEC.....

38 **Nº de Ordem 95** – Processo F-4349/2014 – U. G. Comércio de Gás e Instalações  
39 Ltda. – Eng. Civ. e Seg. Trab. Luiz Antonio Mossun Iabiku Filho (contratado)  
40 (Decisão PL/SP nº 239/2015); **Nº de Ordem 97** – Processo F-20032/2002 – Maria  
41 Aparecida Tonelli – Estruturas Metálicas ME – Eng. Civ. Daniel Alexandre Aio  
42 (contratado) (Decisão PL/SP nº 241/2015); **Nº de Ordem 99** – Processo F-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 1181/2013 P1 – Ekkos Construção e Incorporação Ltda. – Eng. Civ. Leandro  
 2 Francisco Hayashi Bocato (sócio) (Decisão PL/SP nº 243/2015); **Nº de Ordem 101** –  
 3 Processo F-2403/2014 – Novo Tempo Soluções em Engenharia Ltda. – Eng. Civ.  
 4 Carlos Henrique Silva Monteiro Barbosa de Freitas (sócio) (Decisão PL/SP nº  
 5 245/2015); **Nº de Ordem 106** – Processo F-3800/2011 V2 – Premium Edificação e  
 6 Conservação de Imóveis Ltda. EPP – Eng. Civ. Fernando de Lima (contratado)  
 7 (Decisão PL/SP nº 250/2015); **Nº de Ordem 107** – Processo F-4187/2014 –  
 8 Triângulo Araraquara Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. – Eng. Civ. e Seg.  
 9 Trab. Vicente Simões Pião (contratado) (Decisão PL/SP nº 251/2015); **Nº de Ordem**  
 10 **108** – Processo F-4322/2014 – Maurício dos Santos Esgalha Telas EPP – Eng. Civ.  
 11 Eduardo Nickel (contratado) (Decisão PL/SP nº 252/2015); **Nº de Ordem 115** –  
 12 Processo F-3519/2014 – Roma Construções Civil Ltda. – Eng. Civ. Fábria Roberta  
 13 Pereira Eleutério de Oliveira (contratada) (Decisão PL/SP nº 259/2015); **Nº de**  
 14 **Ordem 116** – Processo F-31003/1995 – Art-Plan Projetos e Construções Eireli –  
 15 Eng. Civ. Marcos Serinolli (sócio) (Decisão PL/SP nº 260/2015); **Nº de Ordem 117** –  
 16 Processo F-51100/2002 – Starcenter-Scem Estruturas Metálicas Ltda. EPP – Eng.  
 17 Civ. Riosei Kuba (contratado) (Decisão PL/SP nº 261/2015); **Nº de Ordem 120** –  
 18 Processo F-79/2015 – Valdir Camilo Vieira Júnior EPP – Eng. Civ. Flávio Barbosa  
 19 (contratado) (Decisão PL/SP nº 264/2015); **Nº de Ordem 123** – Processo F-  
 20 3775/2014 – Amabile Nunes Pereira ME – Eng. Civ. Jefferson Cláudio Machado  
 21 Fagundes (contratado) (Decisão PL/SP nº 267/2015); **Nº de Ordem 124** – Processo  
 22 F-3985/2014 – ATG Construtora e Incorporadora Eireli EPP – Eng. Civ. e Seg. Trab.  
 23 Alexandre Cruz Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 268/2015); **Nº de Ordem 126** –  
 24 Processo F-4114/2014 – Astek Mecânica Ltda. – Eng. Civ. Sérgio Estevam Plissari  
 25 (sócio) (Decisão PL/SP nº 270/2015); **Nº de Ordem 130** – Processo F-17/2015 –  
 26 Engenil de Rio Preto Instalação, Manutenção e Construção Ltda. ME – Eng. Civ.  
 27 Marco Antonio de Souza (sócio) (Decisão PL/SP nº 274/2015); **Nº de Ordem 132** –  
 28 Processo F-434/2015 – T&T Tecnologia em Obras de Infraestruturas Eireli – Eng.  
 29 Civ. Hélio César Perini Rosas (contratado) (Decisão PL/SP nº 276/2015); **Nº de**  
 30 **Ordem 134** – Processo F-2654/2008 – A. F. Fernandes Ambiental ME – Eng. Civ.  
 31 Ciro Spadacio (contratado) (Decisão PL/SP nº 278/2015); **Nº de Ordem 135** –  
 32 Processo F-3534/2013 V2 – Arquilim Projetos Técnicos Ltda. ME – Eng. Civ. Elson  
 33 Freitas de Araújo Lima (contratado) (Decisão PL/SP nº 279/2015).-----  
 34 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----  
 35 **Nº de Ordem 93** – Processo F-3543/2014 – Flávia Munhos Granja Acessibilidade  
 36 ME – Eng. Mec. Athos Henrique Guedes Botelho (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 37 237/2015).-----  
 38 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----  
 39 **Nº de Ordem 94** – Processo F-4021/2014 – ESC Construtora e Incorporadora Ltda.  
 40 – Eng. Civ. Thiago de Freitas Aleixo (contratado) (Decisão PL/SP nº 238/2015); **Nº**  
 41 **de Ordem 96** – Processo F-20027/2004 P1 – Seta Norte-Engenharia, Construções e  
 42 Incorporações Ltda. – Eng. Civ. José Eduardo Cury Megid (contratado) (Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 PL/SP nº 240/2015); **Nº de Ordem 102** – Processo F-2960/2008 V2 – Paraná  
 2 Comércio de Ferragens e Calhas Ltda. ME – Eng. Civ. Sandro Marcos Valderramas  
 3 (contratado) (Decisão PL/SP nº 246/2015); **Nº de Ordem 103** – Processo F-  
 4 3298/2008 V2 – R & P Terra Terraplanagem e Locação Ltda. – Eng. Civ. Josiel  
 5 Valerino da Cunha (contratado) (Decisão PL/SP nº 247/2015); **Nº de Ordem 104** –  
 6 Processo F-3413/2009 – Trino Construtora Ltda. – Eng. Civ. Jackson Eduardo de  
 7 Oliveira (contratado) (Decisão PL/SP nº 248/2015); **Nº de Ordem 105** – Processo F-  
 8 3788/2014 – Daiene de Faria Eventos ME – Eng. Civ. Patrícia de Paula Tavares  
 9 (contratada) (Decisão PL/SP nº 249/2015); **Nº de Ordem 109** – Processo F-  
 10 29072/2002 – Terraplanagem Sudo Ltda. – Eng. Civ. Joyce Laura Leite Mollon  
 11 (contratada) (Decisão PL/SP nº 253/2015); **Nº de Ordem 110** – Processo F-  
 12 51082/2001 – Pacheco Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. Edilson  
 13 Rezende Soares (contratado) (Decisão PL/SP nº 254/2015); **Nº de Ordem 111** –  
 14 Processo F-1340/2012 – MEBR Construções Consultoria e Participações Ltda. –  
 15 Eng. Civ. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha (contratado) (Decisão PL/SP nº  
 16 255/2015); **Nº de Ordem 112** – Processo F-1736/2011 – Construtora Luiza Giotoku  
 17 Ltda. – Eng. Civ. Nelson Hiroshi Fujita (contratado) (Decisão PL/SP nº 256/2015); **Nº**  
 18 **de Ordem 113** – Processo F-1911/2014 – Afaplan Planejamento e Gestão de  
 19 Projetos S. A. – Eng. Civ. Gonçalo Nuno Froes Burguete de Sousa (contratado)  
 20 (Decisão PL/SP nº 257/2015); **Nº de Ordem 119** – Processo F-4097/2014 – Jobel  
 21 Nova Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. – Eng. Civ. Marcelo Lobo  
 22 do Espírito Santo (contratado) (Decisão PL/SP nº 263/2015); **Nº de Ordem 122** –  
 23 Processo F-3612/2014 – Sculp Residencial Portinari Spe Ltda. – Eng. Civ. Fábio  
 24 Gomes Bonfim (contratado) (Decisão PL/SP nº 266/2015); **Nº de Ordem 128** –  
 25 Processo F-10003/1992 V2 – Fábrica de Lajes Almeida Ltda. ME – Eng. Civ.  
 26 Frederico Marbach (contratado) (Decisão PL/SP nº 272/2015); **Nº de Ordem 131** –  
 27 Processo F-70/2013 V2 – Elleven do Brasil Serviços e Obras Eireli EPP – Eng. Civ.  
 28 Fernando César Benedetti (contratado) (Decisão PL/SP nº 275/2015); **Nº de Ordem**  
 29 **133** – Processo F-2335/2014 – J. A. Abdalla Construções e Serviços ME – Eng. Civ.  
 30 Cristian Fabiano de Paula (contratado) (Decisão PL/SP nº 277/2015).-----  
 31 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
 32 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
 33 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo  
 34 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-----  
 35 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
 36 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----  
 37 **Nº de Ordem 136** – Processo F-3119/2010 – Metalfen Brasil Máquinas e  
 38 Equipamentos Industriais Ltda. EPP – Eng. Mec. Ernesto Serretti Neto (contratado)  
 39 (Decisão PL/SP nº 163/2015).-----  
 40 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
 41 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
 42 Instrução nº 2.163, aprovados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do  
2 Confea.....  
3 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
4 Sem prazo de revisão.....  
5 **Nº de Ordem 140** – Processo F-14188/2000 – Expertise Consultoria S/C Ltda. –  
6 Eng. Eletric. e Eng. Civ. Josué de Camargo (sócio) (Decisão PL/SP nº 283/2015).-.-.-  
7 Com prazo de revisão de 01 (um) ano.....  
8 **Nº de Ordem 137** – Processo F-2181/2013 – Upgrade Eventos Corporativos Ltda. –  
9 Eng. Eletric. Marcus Vinicius Velleca Bernardi (contratado) (Decisão PL/SP nº  
10 280/2015); **Nº de Ordem 138** – Processo F-2795/2010 P1 e V2 – IESA Transportes  
11 S. A. – Eng. Eletric. Eletrotec. Marco Antonio Milliotti (contratado) (Decisão PL/SP nº  
12 281/2015); **Nº de Ordem 139** – Processo F-1711/2012 – Descalnet Provedor Ltda. –  
13 Eng. Eletric. Cláudio Roberto Zechin (contratado) (Decisão PL/SP nº 282/2015).-.-.-  
14 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
15 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
16 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia  
17 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
18 336/1989 do Confea.....  
19 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
20 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....  
21 **Nº de Ordem 142** – Processo F-12/1993 V2 – Porto de Areia São Carlos Ltda. –  
22 Eng. Minas Anuar de Oliveira Lauar (contratado) (Decisão PL/SP nº 285/2015); **Nº**  
23 **de Ordem 143** – Processo F-2357/2014 – Brani Fernandes Mineradora Indústria e  
24 Comércio Ltda. – Geol. Jorge Elias Lamas Mamede (contratado) (Decisão PL/SP nº  
25 286/2015); **Nº de Ordem 144** – Processo F-1245/2013 – Divo Romanha Filho ME –  
26 Tec. Miner. José Benedito Matos Prestes (contratado) (Decisão PL/SP nº 287/2015);  
27 **Nº de Ordem 145** – Processo F-2185/2008 – Constantino Delis ME – Tec. Miner.  
28 Irinei Paes Siqueira (contratado) (Decisão PL/SP nº 288/2015); **Nº de Ordem 146** –  
29 Processo F-3504/2009 V2 – Salione Mineração Ltda. – Eng. Minas Antonio Carlos  
30 Caetano (contratado) (Decisão PL/SP nº 289/2015); **Nº de Ordem 148** – Processo F-  
31 3560/2014 – SN Serviços Geológicos Ltda. ME – Geol. Sérgio Napolitano (sócio)  
32 (Decisão PL/SP nº 291/2015).-.-.-  
33 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....  
34 **Nº de Ordem 149** – Processo R-14/2011 – Gustavo de Freitas Barbosa Domit  
35 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado  
36 pela CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da  
37 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº  
38 5.194/1966 – Relator: Maurício Pazini Brandão.....  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
41 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Maurício  
42 Pazini Brandão, que trata de requerimento de registro de profissional diplomado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 exterior; considerando que o profissional Gustavo de Freitas Barbosa Domit, de  
2 nacionalidade brasileira, diplomado com o grau de Bacharel em Ciências da  
3 Engenharia Mecânica pela Universidade do Estado da Califórnia, localizada em  
4 Sacramento, Califórnia, Estados Unidos da América, solicita registro neste Conselho;  
5 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado  
6 pela Universidade Estadual de Maringá – PR, que considerou o certificado com o  
7 título de Engenheiro Mecânico; considerando a análise de equivalência curricular  
8 realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de  
9 3.620 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de  
10 Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, manifestou-se favorável ao registro  
11 do profissional com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de  
12 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições  
13 do artigo 12 da Res. 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara  
14 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento  
15 do registro do profissional Gustavo de Freitas Barbosa Domit, com o título de  
16 Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à  
17 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Res. 218/73 do  
18 Confea. (Decisão PL/SP nº 292/2015).-.....

19 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-.....

20 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-.....

21 **Nº de Ordem 10** – Processo C-153/2015 T5 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
22 Inscrição no Livro do Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado  
23 pela Comissão Especial do Mérito, nos termos dos anexos I, IA e II do artigo 2º da  
24 Resolução nº 399/1995 do Confea.-.....

25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
26 decisão:-.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
29 apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Engenheiro  
30 Aeronáutico Ozires Silva para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
31 Confea/Creas, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
32 Metalúrgica, conforme Decisão CEEMM/SP nº 174/2015; considerando que a  
33 indicação atende ao disposto na Resolução nº 399/95 do Confea que regulamenta a  
34 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
35 Confea/Creas e considerando que o documentário apresentado sobre o profissional  
36 o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas,

37 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 05/2015, da Comissão Especial do  
38 Mérito, indicando o Engenheiro Aeronáutico Ozires Silva para a concessão da  
39 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas. Votaram favoravelmente 199 (cento e  
40 noventa e nove) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio  
41 Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Alcir dos Santos Elias,  
42 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfonso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,  
2 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna,  
3 Ana Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson  
4 Milan, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio  
5 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart,  
6 Antonio Cláudio Coppo, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez,  
7 Antonio José da Cruz, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior,  
8 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da  
9 Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Peterson  
10 Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso  
11 Deliberato, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio  
12 Hintze, Cláudio Luís Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,  
13 Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani  
14 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Egberto  
15 Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fátima Aparecida  
16 Blockwitz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco José de Almeida, Gilberto de  
17 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio  
18 Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Gustavo  
19 Corrêa de Abreu, Hélio Percin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Hume  
20 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Issis Maria da Trindade, Itamar Rodrigues,  
21 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo  
22 D'Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João  
23 Domingos Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco D'Antonio, João Luís  
24 Scarelli, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José  
25 de Proença Almeida, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis  
26 Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
27 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de  
28 Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José  
29 Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José  
30 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão,  
31 Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara  
32 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Ane Suzuki  
33 Nociti, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz  
34 Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz  
35 Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton  
36 Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de  
37 Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto  
38 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti  
39 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro  
40 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio  
41 Masteguín, Mário Gonçalves Monteiro, Mário Pero Tinoco, Maurício Cardoso Silva,  
42 Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Vieira, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica  
2 Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Netto, Nelson Martins  
3 da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,  
4 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José  
5 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto  
6 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de  
7 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio  
8 Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior,  
9 Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe,  
10 Ricardo Perale, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de  
11 Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo  
12 Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da  
13 Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony  
14 Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Netto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério  
15 Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz  
16 Altafin, Vicente Hideo Oyama, Walter Logatti Filho, Wilton Mozena Leandro, Wolney  
17 José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros:  
18 José Roberto Corrêa, Sandor D'Angelo Freire e William Alvarenga Portela.  
19 Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, César  
20 Augusto Sabino Mariano, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Evandro Ferreira  
21 Borges, Francisca Ramos de Queiroz, João Paulo Dutra, Marcelo Alexandre Prado,  
22 Paulo Roberto Arbex Silva, Roberto Atienza, Tiago Santiago de Moura Filho e  
23 Waldomiro Lourenço Martins. (Decisão PL/SP nº 149/2015).-.-.-.-.-  
24 Os processos Números de Ordem 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,  
25 45, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72,  
26 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 foram discutidos em  
27 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 154 (cento e  
28 cinquenta e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriano  
29 Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra  
30 Coelho, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral  
31 D'Almeida Júnior, Amaury Hernandez, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Carlini,  
32 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos  
33 Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio Luiz Gatti de  
34 Oliveira, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
35 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos  
36 Azevedo Marcassa, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva  
37 Lacerda, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,  
38 Cláudio Luís Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dib Gebara, Edelmo Edivar  
39 Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos, Edson Facholi,  
40 Edson Navarro, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Egberto Rodrigues Neves,  
41 Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Francisca  
42 Ramos de Queiroz, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo  
2 Pereira Cortez, Hélio Percin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Hume  
3 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato,  
4 João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D'Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João  
5 Domingos Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco D'Antonio, João Luís  
6 Scarelli, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José  
7 de Proença Almeida, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José  
8 Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz  
9 Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo  
10 Garcia, José Renato Nazario David, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Julianita  
11 Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara  
12 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Ane Suzuki  
13 Nociti, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
14 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando  
15 Ussier, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez  
16 Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio,  
17 Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria  
18 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth  
19 Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Pero Tinoco, Maurício Cardoso Silva, Mauro  
20 Donizeti Pinto de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula  
21 Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Ney  
22 Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari  
23 Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima  
24 Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto  
25 Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta,  
26 Rafael Sancinetti Momesso, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Hallak, Ricardo  
27 Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Roberto Gradella Ferreira  
28 Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco,  
29 Roque Gomes Filho, Sandor D'Angelo Freire, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes  
30 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner  
31 Prata, Tony Menezes de Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,  
32 Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Waldomiro Lourenço Martins, William  
33 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin  
34 Sondahl. Votaram contrariamente 20 (vinte) Conselheiros: Amaro dos Santos, Ana  
35 Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, Carlos Costa Neto, Celso Atienza,  
36 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Francisco Alvarenga Campos, José Geraldo  
37 Querido, José Vinicius Abrão, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre  
38 Prado, Mário Gonçalves Monteiro, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado  
39 Neto, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Renato Becker, Sérgio  
40 Scutto, Umberto Ghilarducci Neto e Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se de votar  
41 36 (trinta e seis) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Amilton Amorim, Ana Meire  
42 Coelho Figueiredo Natividade, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Antonio de Pádua Sousa, Antonio José da Cruz, Arnaldo Luiz Borges, Celso  
2 Deliberato, César Augusto Sabino Mariano, Dalton Edson Messa, Élio Lopes dos  
3 Santos, Fátima Aparecida Blockwitz, Gisele Herbst Vazquez, Gley Rosa, Gustavo  
4 Corrêa de Abreu, Issis Maria da Trindade, Januário Garcia, João Claudinei Alves,  
5 João Dini Pivoto, João Paulo Dutra, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo  
6 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Renato Zanini, Marcos Wanderley  
7 Ferreira, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mauro José Lourenço, Odair  
8 Bucci, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ricardo Alves  
9 Perri, Roberto Atienza, Sérgio Ricardo Lourenço, Tiago Santiago de Moura Filho,  
10 Valter Francisco Hulshof e Walter Logatti Filho.....

11 **Nº de Ordem 29** – Processo C-269/1989 V3 – Associação dos Engenheiros,  
12 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Revisão de registro de entidade de  
13 classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
14 1.018/2006 do Confea.....

15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
16 decisão:.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
18 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
19 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
20 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
21 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
22 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
23 Região de Olímpia atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
24 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 014/2015, considerando regular  
25 o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de  
26 Olímpia, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
27 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 173/2015).....

28 **Nº de Ordem 30** – Processo C-36/1982 V3 – Associação dos Engenheiros,  
29 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (Revisão de registro de entidade de  
30 classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
31 1.018/2006 do Confea.....

32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
33 decisão:.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
35 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
36 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
37 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
38 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
39 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
40 Caraguatatuba atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
41 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 015/2015, considerando regular  
42 o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Caraguatatuba, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP  
2 para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 174/2015).-----

3 **Nº de Ordem 31** – Processo C-8/1982 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
4 e Agrônomos da Região de Franca (Revisão de registro de entidade de classe) –  
5 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
6 1.018/2006 do Confea.-----

7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
8 decisão:-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
11 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
12 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
13 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
14 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
15 Região de Franca atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
16 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 016/2015, considerando regular  
17 o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de  
18 Franca, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
19 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 175/2015).-----

20 **Nº de Ordem 33** – Processo C-13/1999 V3 – Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Revisão de registro de entidade de  
22 classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
23 1.018/2006 do Confea.-----

24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
25 decisão:-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
27 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
28 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
29 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
30 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
31 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
32 Atibaia e Região atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
33 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 018/2015, considerando regular  
34 o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e  
35 Região, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
36 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 177/2015).-----

37 **Nº de Ordem 34** – Processo C-205/1982 V3 – Associação Regional dos  
38 Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga) (Revisão de registro de entidade de  
39 classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
40 1.018/2006 do Confea.-----

41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
42 decisão:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
2 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
3 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
4 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
5 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
6 considerando que a Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos  
7 (Pirassununga) atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
8 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 019/2015, considerando regular  
9 o registro da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga),  
10 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
11 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 178/2015).-----

12 **Nº de Ordem 35** – Processo C-4/1998 V4 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros  
13 e Técnicos de Cotia (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
14 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
15 Confea.-----

16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
17 decisão:-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
20 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
21 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
22 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
23 considerando que a Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia  
24 atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU**  
25 referendar a Deliberação CRT nº 020/2015, considerando regular o registro da  
26 Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia, estando apta a  
27 renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016.  
28 (Decisão PL/SP nº 179/2015).-----

29 **Nº de Ordem 37** – Processo C-568/1984 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros e  
30 Arquitetos de Osasco (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
31 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
32 Confea.-----

33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
34 decisão:-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
38 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
39 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
40 considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco atendeu  
41 ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
42 Deliberação CRT nº 022/2015, considerando regular o registro da Associação dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 Engenheiros e Arquitetos de Osasco, estando apta a renovar a sua representação  
2 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 181/2015).-.-.-.  
3 **Nº de Ordem 38** – Processo C-86/1990 V3 – Associação dos Engenheiros,  
4 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Revisão de registro de entidade de classe) –  
5 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
6 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.  
7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
8 decisão:-.-.-.-.-.  
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
11 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
12 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
13 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
14 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
15 Bertioga atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
16 **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 023/2015, considerando regular o  
17 registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga,  
18 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
19 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 182/2015).-.-.-.-.-.  
20 **Nº de Ordem 39** – Processo C-105/1980 V4 – Associação dos Engenheiros e  
21 Arquitetos de São José dos Campos (Revisão de registro de entidade de classe) –  
22 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
23 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.  
24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
25 decisão:-.-.-.-.-.  
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
27 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
28 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
29 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
30 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
31 considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos  
32 Campos atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
33 **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 024/2015, considerando regular o  
34 registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos,  
35 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
36 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 183/2015).-.-.-.-.-.  
37 **Nº de Ordem 40** – Processo C-552/1984 V3 – Associação dos Arquitetos,  
38 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Revisão de registro  
39 de entidade de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15  
40 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.  
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
42 decisão:-.-.-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
2 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
3 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
4 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
5 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
6 considerando que a Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e  
7 Agrimensores da Região de Amparo atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução  
8 nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 025/2015,  
9 considerando regular o registro da Associação dos Arquitetos, Engenheiros,  
10 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, estando apta a renovar a sua  
11 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº  
12 184/2015).-----

13 **Nº de Ordem 41** – Processo C-253/1967 V7 – Associação dos Engenheiros e  
14 Arquitetos de Santos (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
15 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
16 Confea.-----  
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
18 decisão:-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
20 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
21 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
22 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
23 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
24 considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos atendeu ao  
25 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
26 Deliberação CRT nº 026/2015, considerando regular o registro da Associação dos  
27 Engenheiros e Arquitetos de Santos, estando apta a renovar a sua representação no  
28 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 185/2015).-----

29 **Nº de Ordem 42** – Processo C-671/1980 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros e  
30 Arquitetos de Taubaté (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
31 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
32 Confea.-----  
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
34 decisão:-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
38 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
39 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
40 considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté atendeu  
41 ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
42 Deliberação CRT nº 027/2015, considerando regular o registro da Associação dos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, estando apta a renovar a sua representação  
2 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 186/2015).-.-.-.  
3 **Nº de Ordem 43** – Processo C-344/1982 V2 – Associação dos Engenheiros,  
4 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Revisão de registro de entidade de classe) –  
5 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
6 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.  
7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
8 decisão:-.-.-.-.-.  
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
11 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
12 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
13 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
14 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
15 Ituverava atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
16 **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 028/2015, considerando regular o  
17 registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava,  
18 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
19 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 187/2015).-.-.-.-.-.  
20 **Nº de Ordem 45** – Processo C-308/2003 V3 – Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau (Revisão de registro de entidade  
22 de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
23 Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.  
24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
25 decisão:-.-.-.-.-.  
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
27 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
28 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
29 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
30 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
31 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
32 Presidente Venceslau atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
33 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 030/2015, considerando regular  
34 o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente  
35 Venceslau, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP  
36 para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 189/2015).-.-.-.-.-.  
37 **Nº de Ordem 46** – Processo C-26/2000 V3 – Associação dos Arquitetos,  
38 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (Revisão de registro de entidade de  
39 classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
40 1.018/2006 do Confea.-.-.-.-.-.  
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
42 decisão:-.-.-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
2 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
3 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
4 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
5 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
6 considerando que a Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur  
7 Nogueira atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
8 **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 031/2015, considerando regular o  
9 registro da Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira,  
10 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
11 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 190/2015).-----

12 **Nº de Ordem 48** – Processo C-119/1995 V2 – Associação de Engenharia,  
13 Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra (Revisão de registro de entidade  
14 de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
15 Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----

16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
17 decisão:-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
20 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
21 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
22 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
23 considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São  
24 Joaquim da Barra atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
25 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 033/2015, considerando regular  
26 o registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim  
27 da Barra, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para  
28 o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 192/2015).-----

29 **Nº de Ordem 49** – Processo C-164/1950 V4 – Associação de Engenharia,  
30 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Revisão de registro de entidade de  
31 classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
32 1.018/2006 do Confea.-----

33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
34 decisão:-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
38 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
39 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
40 considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão  
41 Preto atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
42 **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 034/2015, considerando regular o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 registro da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto,  
2 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
3 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 193/2015).-----  
4 **Nº de Ordem 51** – Processo C-194/1982 V3 – Associação dos Engenheiros,  
5 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Revisão de registro de  
6 entidade de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
7 Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----  
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
9 decisão:-----  
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
11 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
12 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
13 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
14 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
15 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
16 Região Administrativa de Lins atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº  
17 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 036/2015,  
18 considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
19 Agrônomos da Região Administrativa de Lins, estando apta a renovar a sua  
20 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº  
21 195/2015).-----  
22 **Nº de Ordem 52** – Processo C-252/1967 V5 – Associação de Engenheiros e  
23 Arquitetos de Campinas (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
24 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
25 Confea.-----  
26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
27 decisão:-----  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
30 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
31 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
32 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
33 considerando que a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas atendeu  
34 ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
35 Deliberação CRT nº 037/2015, considerando regular o registro da Associação de  
36 Engenheiros e Arquitetos de Campinas, estando apta a renovar a sua representação  
37 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 196/2015).-.-.-  
38 **Nº de Ordem 55** – Processo C-260/1975 V4 – Associação dos Engenheiros e  
39 Arquitetos de Jaú (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
40 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
41 Confea.-----  
42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 decisão:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
3 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
4 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
5 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
6 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
7 considerando que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú atendeu ao  
8 disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, **DECIDIU** referendar a  
9 Deliberação CRT nº 040/2015, considerando regular o registro da Associação dos  
10 Engenheiros e Arquitetos de Jaú, estando apta a renovar a sua representação no  
11 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 199/2015).-----

12 **Nº de Ordem 56** – Processo C-434/1988 V3 – Associação dos Engenheiros,  
13 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região (Revisão de registro de entidade  
14 de classe) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
15 Resolução nº 1.018/2006 do Confea.-----

16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
17 decisão:-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
20 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
21 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
22 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
23 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São  
24 Manuel e Região atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
25 Confea, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 041/2015, considerando regular  
26 o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e  
27 Região, estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
28 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 200/2015).-----

29 **Nº de Ordem 57** – Processo C-566/1992 V4 – Associação dos Engenheiros,  
30 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Revisão de registro de entidade de classe) –  
31 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
32 1.018/2006 do Confea.-----

33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
34 decisão:-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata da revisão do registro de entidade de  
38 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão Permanente  
39 de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
40 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
41 Valinhos atendeu ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea,  
42 **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT nº 042/2015, considerando regular o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos,  
2 estando apta a renovar a sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
3 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 201/2015).-----  
4 **Nº de Ordem 59** – Processo C-169/2012 V3 – Associação dos Engenheiros,  
5 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira (Convênio – prestação de  
6 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução  
7 nº 1.032/2011 do Confea.-----  
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
9 decisão:-----  
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
11 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
12 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
13 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
14 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
15 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
16 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
17 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 027/2015, considerou  
18 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
19 Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e  
20 Jandira, no valor de R\$ 21.469,47 (vinte um mil, quatrocentos e sessenta e nove  
21 reais e quarenta e sete centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar  
22 a Deliberação COTC/SP nº 027/2015, consoante a prestação de contas no valor de  
23 R\$ 21.469,47 (vinte um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete  
24 centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e  
25 Técnicos de Itapevi e Jandira referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado  
26 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
27 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
28 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
29 do Confea. (Decisão PL/SP nº 203/2015).-----  
30 **Nº de Ordem 60** – Processo C-523/2011 V3 e V4 – Associação dos Engenheiros,  
31 Arquitetos e Agrônomos da Região de Monte Alto (Convênio – prestação de contas)  
32 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
33 1.032/2011 do Confea.-----  
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
35 decisão:-----  
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
37 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
38 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
40 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
41 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
42 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 028/2015, considerou  
2 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
3 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Monte Alto, no  
4 valor de R\$ 32.653,15 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze  
5 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
6 COTC/SP nº 028/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 32.653,15  
7 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) apresentada  
8 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Monte Alto  
9 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
10 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
11 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
12 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
13 PL/SP nº 204/2015).-----

14 **Nº de Ordem 62** – Processo C-812/2011 V7 e V8 – Associação dos Engenheiros,  
15 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio – prestação de  
16 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução  
17 nº 1.032/2011 do Confea.-----

18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
19 decisão:-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
21 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
22 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
23 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
24 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
25 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
26 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
27 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 030/2015, considerou  
28 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
29 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos,  
30 no valor de R\$ 145.449,02 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e  
31 nove reais e dois centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a  
32 Deliberação COTC/SP nº 030/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$  
33 145.449,02 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e  
34 dois centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
35 Agrônomos do Município de Guarulhos referente ao Convênio de Repasse de  
36 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
37 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
38 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
39 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 206/2015).-----

40 **Nº de Ordem 63** – Processo C-817/2011 V4 – Associação dos Engenheiros e  
41 Arquitetos de Osasco (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
42 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
2 decisão:-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
6 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
7 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
8 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
9 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
10 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 031/2015, considerou  
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
12 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, no valor de R\$ 100.124,93  
13 (cem mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), referente ao  
14 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 031/2015,  
15 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 100.124,93 (cem mil, cento e vinte  
16 e quatro reais e noventa e três centavos) apresentada pela Associação dos  
17 Engenheiros e Arquitetos de Osasco referente ao Convênio de Repasse de Valores  
18 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
19 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
20 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
21 do Confea. (Decisão PL/SP nº 207/2015).-----

22 **Nº de Ordem 64** – Processo C-849/2011 V3 e V4 – Associação dos Arquitetos,  
23 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Convênio – prestação de contas) – Processo  
24 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
25 Confea.-----

26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
27 decisão:-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
30 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
31 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
32 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
33 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
34 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
35 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 032/2015, considerou  
36 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
37 Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia, no valor de R\$  
38 45.789,36 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis  
39 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
40 COTC/SP nº 032/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 45.789,36  
41 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)  
42 apresentada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
2 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
3 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
4 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
5 PL/SP nº 208/2015).-----

6 **Nº de Ordem 65** – Processo C-858/2011 V4 – Associação Regional de Engenheiros  
7 e Arquitetos – AREA (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
8 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
10 decisão:-----

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
12 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
13 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
14 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
15 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
16 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
17 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
18 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 033/2015, considerou  
19 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
20 Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA, no valor de R\$ 32.866,44  
21 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),  
22 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
23 033/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 32.866,44 (trinta e dois  
24 mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) apresentada  
25 pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA referente ao  
26 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
27 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
28 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
29 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 209/2015).-.-.-.

30 **Nº de Ordem 66** – Processo C-859/2011 V4 e V5 – Associação Guaratinguetaense  
31 de Engenheiros e Arquitetos (Convênio – prestação de contas) – Processo  
32 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
33 Confea.-----

34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
35 decisão:-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
37 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
38 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
40 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
41 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
42 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 034/2015, considerou  
 2 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 3 Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, no valor de R\$  
 4 39.242,71 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um  
 5 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 6 COTC/SP nº 034/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 39.242,71  
 7 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)  
 8 apresentada pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos  
 9 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
 10 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
 11 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 12 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
 13 PL/SP nº 210/2015).-----  
 14 **Nº de Ordem 67** – Processo C-861/2011 V4 e V5 – Associação de Engenheiros e  
 15 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 16 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
 17 Confea.-----  
 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 19 decisão:-----  
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 21 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 22 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 23 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 24 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 25 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 26 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 27 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 035/2015, considerou  
 28 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 29 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, no valor de R\$  
 30 41.479,94 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e  
 31 quatro centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 32 COTC/SP nº 035/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 41.479,94  
 33 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro  
 34 centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa  
 35 Bárbara D'Oeste referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
 36 Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
 37 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
 38 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
 39 (Decisão PL/SP nº 211/2015).-----  
 40 **Nº de Ordem 68** – Processo C-864/2011 V4 a V6 – Associação dos Engenheiros,  
 41 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado (Convênio – prestação de  
 42 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 nº 1.032/2011 do Confea.....  
 2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 3 decisão:.....  
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 5 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 6 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 7 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 8 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 9 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 10 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 11 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 036/2015, considerou  
 12 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 13 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado,  
 14 no valor de R\$ 28.835,21 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e  
 15 um centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 16 COTC/SP nº 036/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 28.835,21  
 17 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) apresentada  
 18 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de  
 19 Descalvado referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP  
 20 e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância  
 21 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 22 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
 23 PL/SP nº 212/2015).  
 24 **Nº de Ordem 69** – Processo C-870/2011 V3 e V4 – Associação dos Engenheiros e  
 25 Arquitetos de Jacareí (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
 26 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.....  
 27 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 28 decisão:.....  
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 30 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 31 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 32 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 33 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 34 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 35 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 36 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 037/2015, considerou  
 37 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 38 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, no valor de R\$ 41.309,52  
 39 (quarenta e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente ao  
 40 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 037/2015,  
 41 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 41.309,52 (quarenta e um mil,  
 42 trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) apresentada pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí referente ao Convênio de Repasse de  
2 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
3 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
4 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
5 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 213/2015).-----  
6 **Nº de Ordem 70** – Processo C-871/2011 V3 e V4 – Associação de Engenheiros e  
7 Arquitetos de Itanhaém (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
8 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----  
9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
10 decisão:-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
12 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
13 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
14 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
15 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
16 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
17 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
18 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 038/2015, considerou  
19 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
20 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém, no valor de R\$ 24.778,52  
21 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),  
22 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
23 038/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 24.778,52 (vinte e quatro  
24 mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) apresentada pela  
25 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém referente ao Convênio de  
26 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014  
27 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade  
28 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
29 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 214/2015).-----  
30 **Nº de Ordem 71** – Processo C-872/2011 V4 e V5 – Associação Regional dos  
31 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio – prestação de contas) –  
32 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
33 1.032/2011 do Confea.-----  
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
35 decisão:-----  
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
37 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
38 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
39 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
40 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
41 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
42 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 039/2015, considerou  
 2 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 3 Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, no valor  
 4 de R\$ 52.001,73 (cinquenta e dois mil, um real e setenta e três centavos), referente  
 5 ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 039/2015,  
 6 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 52.001,73 (cinquenta e dois mil, um  
 7 real e setenta e três centavos) apresentada pela Associação Regional dos  
 8 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré referente ao Convênio de Repasse  
 9 de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
 10 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
 11 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 12 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 215/2015).-----  
 13 **Nº de Ordem 72** – Processo C-885/2011 V2 – Associação dos Engenheiros,  
 14 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região (Convênio – prestação de contas)  
 15 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
 16 1.032/2011 do Confea.-----  
 17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 18 decisão:-----  
 19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 20 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 21 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 22 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 23 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 24 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 25 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 26 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 040/2015, considerou  
 27 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 28 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região, no  
 29 valor de R\$ 19.862,22 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e  
 30 dois centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 31 COTC/SP nº 040/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 19.862,22  
 32 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)  
 33 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São  
 34 Manuel e Região referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
 35 Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
 36 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
 37 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
 38 (Decisão PL/SP nº 216/2015).-----  
 39 **Nº de Ordem 73** – Processo C-887/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
 40 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 41 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
 42 Confea.-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
2 decisão:-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
6 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
7 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
8 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
9 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
10 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 041/2015, considerou  
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
12 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, no valor de R\$  
13 75.377,29 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove  
14 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
15 COTC/SP nº 041/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 75.377,29  
16 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)  
17 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
18 Catanduva referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e  
19 a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância  
20 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
21 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
22 PL/SP nº 217/2015).-----

23 **Nº de Ordem 74** – Processo C-895/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
24 Arquitetos e Agrônomos da Região de Bragantina (Convênio – prestação de contas)  
25 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
26 1.032/2011 do Confea.-----

27 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
28 decisão:-----

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
30 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
31 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
32 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
33 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
34 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
35 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
36 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 042/2015, considerou  
37 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
38 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bragantina, no  
39 valor de R\$ 69.675,54 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e  
40 cinquenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a  
41 Deliberação COTC/SP nº 042/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$  
42 69.675,54 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 2 Agrônomos da Região de Bragantina referente ao Convênio de Repasse de Valores  
 3 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
 4 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
 5 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
 6 do Confea. (Decisão PL/SP nº 218/2015).-----  
 7 **Nº de Ordem 75** – Processo C-913/2011 V4 e V5 – Associação Barretense de  
 8 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 9 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
 10 Confea.-----  
 11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 12 decisão:-----  
 13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 15 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 16 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 17 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 18 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 19 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 20 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 043/2015, considerou  
 21 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 22 Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no valor de R\$  
 23 59.518,29 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove  
 24 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 25 COTC/SP nº 043/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 59.518,29  
 26 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)  
 27 apresentada pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 28 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
 29 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
 30 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 31 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
 32 PL/SP nº 219/2015).-----  
 33 **Nº de Ordem 76** – Processo C-923/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
 34 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 35 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
 36 Confea.-----  
 37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 38 decisão:-----  
 39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 41 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 42 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
2 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
3 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
4 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 044/2015, considerou  
5 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
6 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga, no valor de R\$  
7 26.736,13 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos),  
8 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
9 044/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 26.736,13 (vinte e seis  
10 mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos) apresentada pela Associação  
11 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertiooga referente ao Convênio de  
12 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014  
13 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade  
14 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
15 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 220/2015).-----  
16 **Nº de Ordem 77** – Processo C-930/2011 V4 e V5 – Associação Araraquarense de  
17 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – prestação de contas) – Processo  
18 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
19 Confea.-----  
20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
21 decisão:-----  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
23 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
24 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
25 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
26 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
27 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
28 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
29 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 045/2015, considerou  
30 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
31 Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no valor de R\$  
32 71.480,34 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos),  
33 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
34 045/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 71.480,34 (setenta e um  
35 mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) apresentada pela  
36 Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia referente ao  
37 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
38 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
39 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
40 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 221/2015).-.-.-.  
41 **Nº de Ordem 79** – Processo C-935/2011 V3 – Associação de Engenharia,  
42 Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra (Convênio – prestação de contas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

- 1 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
2 1.032/2011 do Confea.....
- 3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
4 decisão:.....
- 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
7 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
8 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
9 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
10 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
11 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
12 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 047/2015, considerou  
13 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
14 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, no  
15 valor de R\$ 34.420,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), referente ao  
16 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 047/2015,  
17 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 34.420,00 (trinta e quatro mil,  
18 quatrocentos e vinte reais) apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura  
19 e Agronomia de São Joaquim da Barra referente ao Convênio de Repasse de  
20 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
21 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
22 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
23 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 223/2015).....
- 24 **Nº de Ordem 80** – Processo C-939/2011 V4 – Associação dos Engenheiros e  
25 Arquitetos de Sumaré (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
26 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.....
- 27 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
28 decisão:.....
- 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
30 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
31 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
32 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
33 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
34 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
35 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
36 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 048/2015, considerou  
37 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
38 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, no valor de R\$ 44.479,17  
39 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos),  
40 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
41 048/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 44.479,17 (quarenta e  
42 quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) apresentada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré referente ao Convênio de  
2 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014  
3 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade  
4 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
5 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 224/2015).-----  
6 **Nº de Ordem 81** – Processo C-940/2011 V3 – Associação de Engenharia,  
7 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (Convênio – prestação de contas) –  
8 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
9 1.032/2011 do Confea.-----  
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
11 decisão:-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
13 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
14 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
15 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
16 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
17 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
18 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
19 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 049/2015, considerou  
20 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
21 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, no valor de R\$  
22 12.928,67 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos),  
23 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
24 049/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 12.928,67 (doze mil,  
25 novecentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) apresentada pela  
26 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim referente ao  
27 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
28 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
29 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
30 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 225/2015).-.-.-.  
31 **Nº de Ordem 82** – Processo C-944/2011 V5 e V6 – Associação dos Engenheiros e  
32 Arquitetos da Alta Noroeste (Convênio – prestação de contas) – Processo  
33 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
34 Confea.-----  
35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
36 decisão:-----  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
38 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
39 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
40 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
41 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
42 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 2 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 050/2015, considerou  
 3 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 4 Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste, no valor de R\$  
 5 48.353,40 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta  
 6 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 7 COTC/SP nº 050/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 48.353,40  
 8 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)  
 9 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste  
 10 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
 11 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
 12 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 13 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
 14 PL/SP nº 226/2015).-.....  
 15 **Nº de Ordem 83** – Processo C-950/2011 V5 a V7 – Associação dos Engenheiros e  
 16 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 17 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
 18 Confea.-.....  
 19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 20 decisão:-.....  
 21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 22 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 23 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 24 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 25 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 26 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 27 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 28 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 051/2015, considerou  
 29 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 30 Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, no valor de R\$  
 31 43.587,59 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove  
 32 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 33 COTC/SP nº 051/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 43.587,59  
 34 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)  
 35 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi  
 36 Guaçu referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
 37 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
 38 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 39 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
 40 PL/SP nº 227/2015).-.....  
 41 **Nº de Ordem 84** – Processo C-958/2011 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros e  
 42 Arquitetos de Taubaté (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-.  
 2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 3 decisão:-.-.-.-.-.  
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 5 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 6 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 7 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 8 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 9 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 10 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 11 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 052/2015, considerou  
 12 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 13 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, no valor de R\$ 67.224,66  
 14 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos),  
 15 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
 16 052/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 67.224,66 (sessenta e  
 17 sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) apresentada  
 18 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté referente ao Convênio de  
 19 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014  
 20 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade  
 21 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 22 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 228/2015).-.-.-.-.-.  
 23 **Nº de Ordem 85** – Processo C-965/2011 V5 – Associação de Engenharia,  
 24 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Convênio – prestação de contas) –  
 25 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
 26 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-.  
 27 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 28 decisão:-.-.-.-.-.  
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 30 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 31 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 32 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 33 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 34 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 35 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 36 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 053/2015, considerou  
 37 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 38 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, no valor de  
 39 R\$ 176.202,25 (cento e setenta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco  
 40 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
 41 COTC/SP nº 053/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 176.202,25  
 42 (cento e setenta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão  
2 Preto referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
3 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
4 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
5 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
6 PL/SP nº 229/2015).-----

7 **Nº de Ordem 86** – Processo C-986/2011 V2 e V3 – Associação dos Engenheiros,  
8 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região (Convênio – prestação de contas) –  
9 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
10 1.032/2011 do Confea.-----

11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
12 decisão:-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
15 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
16 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
17 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
18 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
19 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
20 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 054/2015, considerou  
21 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
22 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, no  
23 valor de R\$ 33.815,04 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos),  
24 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
25 054/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 33.815,04 (trinta e três  
26 mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos) apresentada pela Associação dos  
27 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região referente ao Convênio  
28 de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de  
29 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
30 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
31 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 230/2015).-.-.-.

32 **Nº de Ordem 87** – Processo C-991/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
33 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (Convênio – prestação de contas) – Processo  
34 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
35 Confea.-----

36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
37 decisão:-----

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
39 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
40 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
41 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
42 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 2 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 3 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 055/2015, considerou  
 4 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 5 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro, no valor de R\$  
 6 21.571,37 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos),  
 7 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
 8 055/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 21.571,37 (vinte e um  
 9 mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) apresentada pela  
 10 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro referente ao  
 11 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
 12 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
 13 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
 14 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 231/2015).-.-.-.  
 15 **Nº de Ordem 88** – Processo C-997/2011 V3 – Associação dos Engenheiros e  
 16 Arquitetos de Cubatão (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
 17 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-.  
 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 19 decisão:-.-.-.-.-.  
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 21 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 22 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
 23 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 24 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
 25 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
 26 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
 27 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 056/2015, considerou  
 28 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
 29 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão, no valor de R\$ 20.501,70  
 30 (vinte mil, quinhentos e um reais e setenta centavos), referente ao exercício de 2014,  
 31 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 056/2015, consoante a prestação de  
 32 contas no valor de R\$ 20.501,70 (vinte mil, quinhentos e um reais e setenta  
 33 centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão  
 34 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
 35 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
 36 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 37 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
 38 PL/SP nº 232/2015).-.-.-.-.-.  
 39 **Nº de Ordem 89** – Processo C-1005/2011 V3 – Associação dos Engenheiros e  
 40 Arquitetos de Peruíbe (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
 41 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-.  
 42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 decisão:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
3 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
4 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
5 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
6 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
7 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
8 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
9 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 057/2015, considerou  
10 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
11 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe, no valor de R\$ 25.114,47  
12 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos), referente ao  
13 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 057/2015,  
14 consoante a prestação de contas no valor de R\$ 25.114,47 (vinte e cinco mil, cento e  
15 quatorze reais e quarenta e sete centavos) apresentada pela Associação dos  
16 Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe referente ao Convênio de Repasse de Valores  
17 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
18 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
19 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
20 do Confea. (Decisão PL/SP nº 233/2015).-----

21 **Nº de Ordem 90** – Processo C-1027/2011 V2 – Associação Mongaguense de  
22 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – prestação de contas) – Processo  
23 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
24 Confea.-----

25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
26 decisão:-----

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
29 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
30 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
31 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
32 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
33 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
34 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 058/2015, considerou  
35 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
36 Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos, no valor de R\$ 12.120,56  
37 (doze mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício de  
38 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 058/2015, consoante a  
39 prestação de contas no valor de R\$ 12.120,56 (doze mil, cento e vinte reais e  
40 cinquenta e seis centavos) apresentada pela Associação Mongaguense de  
41 Engenheiros e Arquitetos referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado  
42 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
2 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
3 do Confea. (Decisão PL/SP nº 234/2015).-----  
4 Às dezesseis horas e cinco minutos os Conselheiros José Júlio Joly Júnior e Luiz  
5 Carlos de Freitas Júnior solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
6 **Nº de Ordem 19** – Processo C-1099/2013, V2 e V3 – Associação dos Engenheiros e  
7 Arquitetos de Lorena (Registro de Entidades) – Processo encaminhado pelas  
8 Câmaras Especializadas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução nº  
9 1.018/2006 do Confea – Relator: Amandio José Cabral D’Almeida Júnior.-----  
10 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo à Conselheira Patrícia Gabarra  
11 Mendonça.-----  
12 Às dezesseis horas e dez minutos o Conselheiro Agnaldo Vendrame solicitou licença  
13 para retirar-se da Sessão.-----  
14 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----  
15 Os processos Números de Ordem 98, 100, 114, 118, 121, 125, 127, 129 e 141 foram  
16 discutidos em conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 151  
17 (cento e cinquenta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,  
18 Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Alessandra  
19 Dutra Coelho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,  
20 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Meire  
21 Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André Luís Carlini, André Martinelli  
22 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio  
23 Clareti Goulart, Antonio Cláudio Coppo, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Hélio  
24 Spinosa Perez, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos  
25 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
26 Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, Celso  
27 Deliberato, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Luís  
28 Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Dib Gebara, Edenício  
29 Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa  
30 Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco  
31 Alvarenga Campos, Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de  
32 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio  
33 Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Gustavo  
34 Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
35 Santos, Issis Maria da Trindade, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio  
36 Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Domingos Biagi, João Élio de Oliveira  
37 Filho, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, José  
38 Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira,  
39 José Eduardo Saavedra, José Guilherme Pascoal de Souza, José Luiz Pardal, José  
40 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José  
41 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor,  
42 Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro,  
2 Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando  
3 Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
4 Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de  
5 Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto  
6 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
7 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth  
8 Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato  
9 Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo  
10 Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci,  
11 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra  
12 Mendonça, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto  
13 Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Rafael  
14 Sancinetti Momesso, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva,  
15 Ricardo Perale, Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,  
16 Rogério de Souza Carvalho, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Simar  
17 Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago  
18 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu  
19 Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin,  
20 Vicente Hideo Oyama, Waldomiro Lourenço Martins, Walter Logatti Filho, William  
21 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin  
22 Sondahl. Votaram contrariamente 26 (vinte e seis) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti  
23 de Oliveira, Carlos Costa Neto, Célio da Silva Lacerda, César Augusto Sabino  
24 Mariano, Edgar da Silva, Edson Navarro, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Élio  
25 Lopes dos Santos, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, João Claudinei Alves,  
26 José de Proença Almeida, Luiz Fernando Bovolato, Marcus Rogério Paiva Alonso,  
27 Mário Gonçalves Monteiro, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Nelson Martins da  
28 Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Paulo César Lima  
29 Segantine, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta, Rogério Rocha  
30 Matarucco, Sérgio Scuotto, Tapyr Sandroni Jorge e Tiago Santiago de Moura Filho.  
31 Abstiveram-se de votar 20 (vinte) Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão,  
32 Carlos Peterson Tremonte, Cláudio Hintze, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,  
33 Evandro Ferreira Borges, Fátima Aparecida Blockwitz, João Ariovaldo D’Amaro, João  
34 Dini Pivoto, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
35 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Vinicius Abrão, Letícia Ane Suzuki Nociti, Maria  
36 Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva, Miguel de Paula Simões, Paulo Rui de  
37 Oliveira, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior e Ricardo Massashi Abe.-.-.-.-.  
38 **Nº de Ordem 98** – Processo F-20171/1998 – Via Brasil Ind. e Comércio de Postes  
39 de Concreto Eireli EPP (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo  
40 encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução  
41 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
42 Simar Vieira de Amorim.-.-.-.-.-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
2 decisão:.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
6 Vieira de Amorim, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica da Eng.  
7 Civ. Valéria Silva Parminondi, na empresa Via Brasil Ind. e Comércio de Postes de  
8 Concreto Eireli EPP (contratada); considerando o objetivo social: "fabricação de  
9 postes de concreto armado"; considerando que a profissional encontra-se anotada  
10 pelas empresas C & F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda.  
11 (contratada) e Norte Sul Construtora e Incorporadora Ltda. (contratada); e,  
12 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação da  
13 profissional nas três empresas, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla  
14 responsabilidade técnica da Eng. Civ. Valéria Silva Parminondi, na empresa Via  
15 Brasil Ind. e Comércio de Postes de Concreto Eireli EPP, com prazo de revisão de  
16 01 (um) ano. (Decisão PL/SP nº 242/2015).....

17 **Nº de Ordem 100** – Processo F-1311/2013 V2 – Nova Átrio Comércio e Construções  
18 Ltda. EPP (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela  
19 CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do  
20 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Simar Vieira de  
21 Amorim.....

22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
23 decisão:.....

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
25 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
26 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
27 Vieira de Amorim, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng.  
28 Civ. Rafael dos Santos da Silva, na empresa Nova Átrio Comércio e Construções  
29 Ltda. EPP (contratado); considerando o objetivo social: "construção de vias urbanas,  
30 praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamentos; obras de terraplenagem;  
31 consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas;  
32 construção de edifícios e comércio varejista de materiais para construção em geral";  
33 considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas S. E.  
34 Construções Elétricas e Civil Ltda. (contratado) e Projecon-Vicenzi e Silva  
35 Construtora Ltda. ME (sócio); e, considerando que os locais e horários de trabalho  
36 não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU** aprovar a  
37 anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Rafael dos Santos da Silva,  
38 na empresa Nova Átrio Comércio e Construções Ltda. EPP, para desenvolver  
39 atividades técnicas do objetivo social restritas às suas atribuições profissionais, sem  
40 prazo de revisão. (Decisão PL/SP nº 244/2015).....

41 **Nº de Ordem 114** – Processo F-3208/2009 – TWP Construtora Ltda. ME (Requer  
42 registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d”  
2 do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: João Bosco Nunes Romeiro.....  
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
4 decisão:.....  
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
7 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro João  
8 Bosco Nunes Romeiro, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica da  
9 Eng. Civ. Mariane de Moraes Silva, na empresa TWP Construtora Ltda. ME  
10 (contratada); considerando o objetivo social: “comércio de materiais para construção  
11 e iluminação, serviços de conservação e limpeza, saneamento básico e construtora,  
12 pavimentação asfáltica, comércio de sinalização viária, desenvolvimento,  
13 planejamento, gerenciamento, assessoria, supervisão e execução de projetos de  
14 arquitetura”; considerando que a profissional encontra-se anotada pelas empresas  
15 Mariane de Moraes Silva-Oriente ME (sócia) e Cunha & Soares Construtora Ltda.  
16 EPP (contratada); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam  
17 a atuação da profissional nas três empresas; e, considerando que a CEEC aprovou  
18 a anotação da profissional como responsável técnica pela interessada para  
19 desenvolver atividades técnicas do objetivo social restritas às suas atribuições  
20 profissionais na área da Engenharia Civil, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla  
21 responsabilidade técnica da Eng. Civ. Mariane de Moraes Silva, na empresa TWP  
22 Construtora Ltda. ME, para desenvolver atividades técnicas do objetivo social  
23 restritas às suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil, sem prazo de  
24 revisão. (Decisão PL/SP nº 258/2015).....  
25 **Nº de Ordem 118** – Processo F-2149/2014 – Pavloc Pavimentação e Locação –  
26 Eireli (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela  
27 CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do  
28 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Simar Vieira de  
29 Amorim.....  
30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
31 decisão:.....  
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
33 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
34 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
35 Vieira de Amorim, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica da Eng.  
36 Civ. Caroline Federighi de Sousa Porto, na empresa Pavloc Pavimentação e  
37 Locação Eireli (contratada); considerando o objetivo social: “obras de construção  
38 civil, públicas ou particulares, construção de estradas; sinalização viária, inclusive  
39 implantação e operação de serviços de tráfego; obras de arte; obras de  
40 terraplanagem; pavimentação e drenagem; levantamentos topográficos; loteamentos  
41 urbanos ou rurais; obras e serviços de telecomunicação; hidráulica sanitária;  
42 elaboração de projetos e serviços técnicos de engenharia em geral; administração e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 em geral, instalação e manutenção elétricas e hidráulicas, sanitárias e gás, reforma  
2 e manutenção em máquinas, aluguel de máquinas e equipamentos"; considerando  
3 que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Copemak Construtora Ltda.  
4 EPP (sócio) e Erofer – Estruturas Metálicas Ltda. ME (contratado); considerando que  
5 os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três  
6 empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação do profissional como  
7 responsável técnico pela interessada para desenvolver atividades técnicas restritas  
8 às suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil, **DECIDIU** aprovar a  
9 anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Augusto Molitor Fogaça, na  
10 empresa Growth Serviços e Construções Eireli EPP, para desenvolver atividades  
11 técnicas restritas às suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil, sem  
12 prazo de revisão. (Decisão PL/SP nº 265/2015).-.....  
13 **Nº de Ordem 125** – Processo F-4028/2014 – Adalberto Teotônio de Souza ME  
14 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
15 termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da  
16 alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: João Bosco Nunes Romeiro.-.  
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
18 decisão:-.....  
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
20 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
21 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro João  
22 Bosco Nunes Romeiro, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do  
23 Eng. Civ. e Seg. Trab. Adalberto Teotônio de Souza, na empresa Adalberto Teotônio  
24 de Souza ME (sócio); considerando o objetivo social: “construção de edifício,  
25 construções de instalações esportivas e recreativas, serviços de pintura em  
26 edificações em geral”; considerando que o profissional detém atribuições do artigo 7º  
27 da Resolução 218/73, do Confea, com exceção a Aeroportos, Portos, Rios e Canais,  
28 e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea número  
29 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos  
30 das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução; considerando que o  
31 profissional encontra-se anotado pelas empresas Milton Carlos Frigo ME  
32 (contratado) e M. J. E. Santos & Santos Ltda. ME (contratado); considerando que os  
33 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três  
34 empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação do profissional como  
35 responsável técnico pela interessada para desenvolver atividades técnicas restritas  
36 às suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil, **DECIDIU** aprovar a  
37 anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Seg. Trab. Adalberto  
38 Teotônio de Souza, na empresa Adalberto Teotônio de Souza ME, para desenvolver  
39 atividades técnicas do objetivo social restritas às suas atribuições profissionais na  
40 área da Engenharia Civil, sem prazo de revisão. (Decisão PL/SP nº 269/2015).-.-.-.-  
41 **Nº de Ordem 127** – Processo F-4405/2014 – Madeira Brasil – Comércio Varejista de  
42 Madeiras Ltda. ME (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução  
2 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
3 Simar Vieira de Amorim.....  
4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
5 decisão:.....  
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
7 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
8 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
9 Vieira de Amorim, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng.  
10 Civ. Rafael Sancinetti Momesso, na empresa Madeira Brasil – Comércio Varejista de  
11 Madeiras Ltda. ME (contratado); considerando o objetivo social: “a exploração do  
12 ramo de: instalação de placas de sinalização de tráfego; instalação de sistemas e  
13 equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de  
14 placas e artigos para sinalização; fabricação de peças e acessórios para aparelhos  
15 de sinalização; comércio varejista de esquadrias de madeira; comércio varejista de  
16 madeira serrada; comércio varejista de portas e janelas de madeira; fabricação de  
17 bancos e banquetas de madeira; fabricação de artesanato de madeira”;  
18 considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Momesso  
19 Engenharia Ltda. (sócio) e Hadrielly Jessika de Melo Sousa ME (contratado);  
20 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
21 profissional nas três empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação do  
22 profissional como responsável técnico pela interessada para desenvolver atividades  
23 técnicas do objetivo social restritas às suas atribuições profissionais na área da  
24 Engenharia Civil, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do  
25 Eng. Civ. Rafael Sancinetti Momesso, na empresa Madeira Brasil – Comércio  
26 Varejista de Madeiras Ltda. ME, para desenvolver atividades técnicas do objetivo  
27 social restritas às suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil, sem  
28 prazo de revisão. (Decisão PL/SP nº 271/2015).  
29 **Nº de Ordem 129** – Processo F-3/2015 – Tangi & Nunes Construtora Ltda. ME  
30 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
31 termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da  
32 alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Simar Vieira de Amorim.....  
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
34 decisão:.....  
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
38 Vieira de Amorim, que trata de anotação de tripla responsabilidade técnica do Eng.  
39 Civ. Paulo Tangi, na empresa Tangi & Nunes Construtora Ltda. ME (contratado);  
40 considerando o objetivo social: “prestação de serviços de engenharia e arquitetura,  
41 subempreiteira de mão-de-obra na construção civil e construtora”; considerando que  
42 o cartão CNPJ consigna como atividade econômica: “cód. 71.12-0-00 – serviços de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 engenharia” (principal) e “cód. 43.21-5-00 – instalação e manutenção elétrica; cód.  
2 43.30-4-04 – serviços de pintura de edifícios em geral; cód. 43.99-1-03 – obras de  
3 alvenaria; cód. 71.11-1-00 – serviços de arquitetura; cód. 41.20-4-00 – construção de  
4 edifícios” (secundárias); considerando que o profissional encontra-se anotado pelas  
5 empresas Rio Mauá Construtora Ltda. EPP (contratado) e Construtora House Rio  
6 Preto Ltda. ME (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não  
7 inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas; e, considerando que a  
8 CEEC aprovou a anotação do profissional como responsável técnico pela  
9 interessada para desenvolver atividades técnicas restritas às suas atribuições  
10 profissionais na área da Engenharia Civil, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla  
11 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Paulo Tangi, na empresa Tangi & Nunes  
12 Construtora Ltda. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano. (Decisão PL/SP nº  
13 273/2015).-.....  
14 **Nº de Ordem 141** – Processo F-1638/2013 – Cláudio Mendes de Brito Júnior ME  
15 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CAGE,  
16 nos termos da Instrução nº 2.203, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
17 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
18 Edilson Pissato.-.....  
19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
20 decisão:-.....  
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
22 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
23 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Edilson  
24 Pissato, que trata de anotação de dupla responsabilidade técnica do Geol. Thiago  
25 Rodrigues de Almeida, na empresa Cláudio Mendes de Brito Júnior ME (contratado);  
26 considerando o objetivo social: "perfuração, construção e manutenção de poços  
27 artesianos, comércio de bomba d'água, materiais hidráulicos e elétricos";  
28 considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pela empresa  
29 Rosimari Francisco Brandão Poços Artesianos ME FI (contratado); e, considerando  
30 que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas  
31 duas empresas, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do  
32 Geol. Thiago Rodrigues de Almeida, na empresa Cláudio Mendes de Brito Júnior  
33 ME, com prazo de revisão de 02 (dois) anos. (Decisão PL/SP nº 284/2015).-.....  
34 Às dezesseis horas e vinte minutos os Conselheiros Carlos Peterson Tremonte,  
35 Edison Pirani Passos e Pedro Carvalho Filho solicitaram licença para retirarem-se da  
36 Sessão.-.....  
37 **Nº de Ordem 147** – Processo F-3253/2014 – Estratos Projetos Minerais e  
38 Ambientais Ltda. (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo  
39 encaminhado pela CAGE, nos termos da Instrução nº 2.203, do parágrafo único do  
40 artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº  
41 5.194/1966 – Relator: Fábio Augusto Gomes Vieira Reis.-.....  
42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015

1 decisão:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
3 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
4 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Fábio  
5 Augusto Gomes Vieira Reis, que trata de anotação de dupla responsabilidade  
6 técnica do Geol. Oswaldo César Figueiredo Júnior, na empresa Estratos Projetos  
7 Minerais e Ambientais Ltda. (sócio); considerando o objetivo social: "o  
8 desenvolvimento dos serviços de levantamento, estudos, projetos, perícias e laudos,  
9 nas áreas de agronomia, geologia, engenharia de controle e automação, serviços de  
10 projetos ambientais, construções e instalações para fins rurais, irrigação, drenagem  
11 para fins agrícolas e cultivo e utilização de solo; controle e automação de  
12 equipamentos agrícolas; serviços geológicos, de geoquímica e de geodésica;  
13 pesquisa e medição de jazidas minerais e determinação de seu valor econômico;  
14 hidrogeologia (avaliação de nível mineral da água); poços para captação de água  
15 subterrânea, poços de monitoramento, topografia e geodesia"; considerando que a  
16 empresa possui em seu quadro técnico um Agrônomo e um Engenheiro de Controle  
17 e Automação já anotados; considerando que o profissional indicado encontra-se  
18 anotado pela empresa Mineração Mendonça Ltda. ME (contratado); e, considerando  
19 que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas  
20 duas empresas, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do  
21 Geol. Oswaldo César Figueiredo Júnior, na empresa Estratos Projetos Minerais e  
22 Ambientais Ltda., com prazo de revisão de 02 (dois) anos. Votaram favoravelmente  
23 162 (cento e sessenta e dois) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,  
24 Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Alessandra  
25 Dutra Coelho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,  
26 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida  
27 Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André  
28 Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai,  
29 Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio Cláudio Coppo, Antonio de  
30 Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo  
31 Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de  
32 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu  
33 Barelli, Celso Atienza, Celso Deliberato, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
34 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,  
35 Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenício  
36 Turini, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edson Navarro, Edvilson Roberto Rodrigues  
37 Garcia, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Evandro Ferreira  
38 Borges, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Gerson de  
39 Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele  
40 Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez,  
41 Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior,  
42 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João  
2 Domingos Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco D'Antonio, João Paulo  
3 Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença  
4 Almeida, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo  
5 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal  
6 de Souza, José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado  
7 Menten, José Paulo Garcia, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José  
8 Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara  
9 Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
10 Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt,  
11 Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento  
12 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez  
13 Gitti, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos  
14 Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini  
15 Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,  
16 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguim, Mário Gonçalves Monteiro, Mauro  
17 Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
18 Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria  
19 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Martins da  
20 Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,  
21 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José  
22 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
23 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Henrique  
24 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Renato  
25 Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo  
26 Leão da Silva, Ricardo Perale, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,  
27 Rogério de Souza Carvalho, Roque Gomes Filho, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de  
28 Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner  
29 Prata, Tony Menezes de Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,  
30 Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vicente Hideo Oyama, Walter  
31 Logatti Filho, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl.  
32 Votaram contrariamente 08 (oito) Conselheiros: Carlos Alberto Gasparetto, Hirilandés  
33 Alves, José Vinicius Abrão, Luiz Fernando Bovolato, Paulo César Lima Segantine,  
34 Rogério Rocha Matarucco, Tapyr Sandroni Jorge e Wilton Mozena Leandro.  
35 Abstiveram-se de votar 17 (dezessete) Conselheiros: Célio da Silva Lacerda, César  
36 Augusto Sabino Mariano, Élio Lopes dos Santos, Euzébio Beli, Issis Maria da  
37 Trindade, João Arioaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Luís Scarelli, José  
38 Eduardo Abramides Testa, Letícia Ane Suzuki Nociti, Maria Amália Brunini, Maurício  
39 Cardoso Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Tiago Santiago de Moura  
40 Filho, Vasco Luiz Altafin e Waldomiro Lourenço Martins. (Decisão PL/SP nº  
41 290/2015).  
42 Às dezesseis horas e vinte e três minutos os Conselheiros Egberto Rodrigues Neves





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 e Melissa Gurgel Adeodato Vieira solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-  
 2 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....  
 3 Os processos Números de Ordem 150, 151, 152 e 154 foram discutidos em  
 4 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 144 (cento e  
 5 quarenta e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adriano  
 6 Ricardo Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alim Ferreira de  
 7 Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia  
 8 Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André  
 9 Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto,  
 10 Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,  
 11 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
 12 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Tadeu Barelli,  
 13 Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
 14 Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton  
 15 Edson Messa, Dib Gebara, Edenício Turini, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edson  
 16 Navarro, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Élio Lopes dos Santos, Euzébio Beli,  
 17 Evandro Ferreira Borges, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga  
 18 Campos, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri  
 19 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo  
 20 Pereira Cortez, Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Percin Júnior, Higino  
 21 Gomes Júnior, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Issis Maria da  
 22 Trindade, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João  
 23 Claudinei Alves, João Domingos Biagi, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco  
 24 D’Antonio, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José  
 25 Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo Abramides Testa, José  
 26 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo Wanderley de  
 27 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza,  
 28 José Luiz Pardal, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José Renato  
 29 Nazario David, José Renato Zanini, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Julianita  
 30 Maria Scaranello Simões, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
 31 Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando  
 32 Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
 33 Alexandre Prado, Marcos Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan,  
 34 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida  
 35 Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
 36 Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mauro Donizeti Pinto de  
 37 Camargo, Mauro José Lourenço, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Mônica  
 38 Maria Gonçalves, Nelson Barbosa Machado Neto, Newton Guenaga Filho, Odair  
 39 Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José  
 40 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto  
 41 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de  
 42 Freitas, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Alves Perri,  
2 Ricardo Hallak, Ricardo Massashi Abe, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha  
3 Matarucco, Roque Gomes Filho, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da  
4 Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony  
5 Menezes de Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
6 Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo  
7 Oyama, Waldomiro Lourenço Martins, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e  
8 Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 22 (vinte e dois) Conselheiros: Ana  
9 Margarida Malheiro Sansão, Antonio Hélio Spinosa Perez, Benito Saes Júnior,  
10 Carlos Costa Neto, César Augusto Sabino Mariano, Hirilandes Alves, João Antonio  
11 Galbiatti, José Roberto Corrêa, Letícia Ane Suzuki Nociti, Luiz Fernando Bovolato,  
12 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Maria Amália Brunini, Maurício  
13 Cardoso Silva, Nelo Pisani Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves  
14 Ribeiro, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Roberto Atienza, Sérgio Scuotto e  
15 William Alvarenga Portela. Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros: Adnael  
16 Antonio Fiaschi, Amaury Hernandez, Celso Atienza, Daniella Gonzalez Tinois da  
17 Silva, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, José Orlando Pinto da Silva, Luiz  
18 Antonio Dalto, Mário Gonçalves Monteiro, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo  
19 de Freitas, Tiago Santiago de Moura Filho e Walter Logatti Filho.....  
20 **Nº de Ordem 150** – Processo R-32/2014 – Alexandre Fábio Rojas Alvarez (Requer  
21 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC,  
22 nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº  
23 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
24 Simar Vieira de Amorim.....  
25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
26 decisão:.....  
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
29 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
30 Vieira de Amorim, que trata de requerimento de registro de profissional diplomado no  
31 exterior; considerando que o profissional Alexandre Fábio Rojas Alvarez, de  
32 nacionalidade brasileira, diplomado em Engenharia Civil pela “Universidad Técnica  
33 Federico Santa Maria”, no Chile, solicita registro neste Conselho; considerando que  
34 o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade  
35 de São Paulo, que considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil;  
36 considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a  
37 Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 5.362 horas; considerando  
38 que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC,  
39 manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Civil  
40 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02,  
41 do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do Confea, **DECIDIU**  
42 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 deferimento do registro do profissional Alexandre Fábio Rojas Alvarez, com o título  
2 de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à  
3 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do  
4 Confea. (Decisão PL/SP nº 293/2015).-----  
5 **Nº de Ordem 151** – Processo R-31/2014 – Pedro Nuno Vicente Teixeira (Requer  
6 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC,  
7 nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº  
8 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
9 Simar Vieira de Amorim.-----  
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
11 decisão:-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
13 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
14 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
15 Vieira de Amorim, que trata de requerimento de registro de profissional diplomado no  
16 exterior; considerando que o profissional Pedro Nuno Vicente Teixeira, de  
17 nacionalidade portuguesa, obteve o Grau de Licenciado da Faculdade de Ciências e  
18 Tecnologia pela Universidade de Coimbra, em Portugal, solicita registro neste  
19 Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi  
20 realizado pela Universidade de São Paulo, que considerou o certificado com o título  
21 de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de  
22 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.660 horas;  
23 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia  
24 Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de  
25 Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à  
26 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do  
27 Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil –  
28 CEEC, pelo deferimento do registro do profissional Pedro Nuno Vicente Teixeira,  
29 com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos  
30 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do  
31 artigo 7º da Res. 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP nº 294/2015).-----  
32 **Nº de Ordem 152** – Processo R-30/2014 – Jorge Miguel Rodrigues Duarte (Requer  
33 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC,  
34 nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº  
35 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
36 Simar Vieira de Amorim.-----  
37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
38 decisão:-----  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
41 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
42 Vieira de Amorim, que trata de requerimento de registro de profissional diplomado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 exterior; considerando que o profissional Jorge Miguel Rodrigues Duarte, de  
 2 nacionalidade portuguesa, obteve o Grau de Licenciado em Engenharia Civil pela  
 3 Universidade Nova de Lisboa, em Portugal, solicita registro neste Conselho;  
 4 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado  
 5 pela Escola Politécnica – Universidade Federal do Rio de Janeiro que considerou o  
 6 certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência  
 7 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga  
 8 horária de 5.090 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara  
 9 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do  
 10 profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos  
 11 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do  
 12 artigo 7º da Res. 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara  
 13 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do  
 14 profissional Jorge Miguel Rodrigues Duarte, com o título de Engenheiro Civil (código  
 15 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do  
 16 Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP  
 17 nº 295/2015).-----  
 18 **Nº de Ordem 154** – Processo R-12/2014 – Luís Fernando Nunes de Almeida  
 19 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado  
 20 pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução  
 21 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator:  
 22 Simar Vieira de Amorim.-----  
 23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 24 decisão:-----  
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 26 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 27 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Simar  
 28 Vieira de Amorim, que trata de requerimento de registro de profissional diplomado no  
 29 exterior; considerando que o profissional Luís Fernando Nunes de Almeida, de  
 30 nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciatura em Engenharia Civil pela  
 31 Universidade Técnica de Lisboa – Portugal, solicita registro neste Conselho;  
 32 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado  
 33 pela Escola Politécnica – Universidade Federal do Rio de Janeiro que considerou o  
 34 certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência  
 35 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga  
 36 horária de 4.004 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara  
 37 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do  
 38 profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos  
 39 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do  
 40 artigo 7º da Res. 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara  
 41 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do  
 42 profissional Luís Fernando Nunes de Almeida, com o título de Engenheiro Civil





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02,  
2 do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do Confea. (Decisão  
3 PL/SP nº 297/2015).-----

4 Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos os Conselheiros Luiz Antonio Dalto e  
5 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-  
6 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Alessandra Dutra Coelho,  
7 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
8 Ivanete Marchiorato, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Milton Rontani  
9 Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Rogério de Souza Carvalho e Waldomiro Lourenço  
10 Martins solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----

11 **Nº de Ordem 153** – Processo R-13/2014 – José Tiago Félix Martins (Requer registro  
12 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
13 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003  
14 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Amaro dos  
15 Santos.-----

16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
17 decisão:-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
20 apreciando o processo em referência, bem como o relato do Conselheiro Amaro dos  
21 Santos, que trata de requerimento de registro de profissional diplomado no exterior;  
22 considerando que o profissional José Tiago Félix Martins, de nacionalidade  
23 portuguesa, tendo concluído o Mestrado Integrado em Engenharia Civil pela  
24 Universidade do Minho, distrito de Funchal – Portugal, solicita registro neste  
25 Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi  
26 realizado pela Universidade de São Paulo que considerou o certificado com o título  
27 de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular realizada de  
28 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 2.985 horas;  
29 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia  
30 Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de  
31 Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à  
32 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do  
33 Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil –  
34 CEEC, pelo deferimento do registro do profissional José Tiago Félix Martins, com o  
35 título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais,  
36 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res.  
37 218/73 do Confea. Votaram favoravelmente 98 (noventa e oito) Conselheiros:  
38 Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de  
39 Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia  
40 Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André  
41 Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto,  
42 Antonio Clareti Goulart, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Costa Neto,  
2 Carlos Tadeu Barelli, César Augusto Sabino Mariano, Cláudio Buiat, Dib Gebara,  
3 Edson Facholi, Élio Lopes dos Santos, Evandro Ferreira Borges, Francisca Ramos  
4 de Queiroz, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele  
5 Herbst Vazquez, Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Percin Júnior, Higino Gomes  
6 Júnior, Issis Maria da Trindade, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João  
7 Domingos Biagi, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, José Carlos Zambon, José  
8 Eduardo Saavedra, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
9 Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José Otávio Machado Menten, José Renato  
10 Nazario David, José Vinicius Abrão, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos,  
11 Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Ane Suzuki Nociti, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
12 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcos  
13 Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida  
14 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do  
15 Carmo Rosalin de Oliveira, Maurício Cardoso Silva, Mauro Donizeti Pinto de  
16 Camargo, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelson Barbosa Machado  
17 Neto, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,  
18 Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César  
19 Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro  
20 Aparecido de Freitas, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito  
21 Felipe Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Rodolfo  
22 de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes  
23 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tony Menezes de Souza, Valdemar  
24 Antonio Demétrio, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz  
25 Altafin, Vicente Hideo Oyama, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar  
26 Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 29 (vinte e nove) Conselheiros: Adriano  
27 Ricardo Galzoni, Ana Margarida Malheiro Sansão, Antonio de Pádua Sousa, Antonio  
28 Luiz Gatti de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, Cláudio Hintze,  
29 Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Euzébio Beli, Hirilandes Alves, José Eduardo  
30 Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Paulo Garcia, José Roberto  
31 Corrêa, Luiz Fernando Bovolato, Marcelo Godinho Lourenço, Marcus Rogério Paiva  
32 Alonso, Mário Gonçalves Monteiro, Mauro José Lourenço, Nelo Pisani Júnior, Nelson  
33 Martins da Costa, Paulo Rui de Oliveira, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale,  
34 Roberto Atienza, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Sérgio Scuotto, Tapyr Sandroni  
35 Jorge e Walter Logatti Filho. Abstiveram-se de votar 23 (vinte e três) Conselheiros:  
36 Adnael Antonio Fiaschi, Amaury Hernandez, Celso Atienza, Dalton Edson Messa,  
37 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edenírcio Turini, Giulio Roberto Azevedo Prado,  
38 Gley Rosa, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Élio de Oliveira Filho, João  
39 Francisco D'Antonio, José Arioaldo dos Santos, José de Proença Almeida, José  
40 Guilherme Pascoal de Souza, José Valmir Flor, Mailton Nascimento Barcelos,  
41 Marcelo Martinez Gitti, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Pedro Sérgio Pimenta,  
42 Roque Gomes Filho e Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº 296/2015).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 **2 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA – CAIXA DE**  
 2 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015, NOS**  
 3 **TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**  
 4 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**  
 5 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.--.**  
 6 **Nº de Ordem 155** – Processo C-114/2015 – Mútua – Caixa de Assistência dos  
 7 Profissionais do Crea-SP (Prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
 8 COTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI do  
 9 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.....  
 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 11 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de abril de 2015,  
 12 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas da Mútua –  
 13 Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP; considerando que a Comissão  
 14 de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº  
 15 026/2015, considerou cumpridos os requisitos constantes da Deliberação nº  
 16 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da Mútua – Caixa de  
 17 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de fevereiro de 2015, apresentada  
 18 pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 026/2015, e referendar a  
 19 prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP  
 20 do mês de fevereiro de 2015. Votaram favoravelmente 123 (cento e vinte e três)  
 21 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo  
 22 Galzoni, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral  
 23 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Lúcia Barretto Penna,  
 24 Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho,  
 25 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio de  
 26 Pádua Sousa, Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos  
 27 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Costa Neto, Carlos  
 28 Tadeu Barelli, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Cláudio Buiat, Cláudio  
 29 Hintze, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara,  
 30 Edenírcio Turini, Edson Facholi, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Élio Lopes dos  
 31 Santos, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Francisca Ramos de Queiroz,  
 32 Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gisele Herbst Vazquez,  
 33 Gley Rosa, Gustavo Corrêa de Abreu, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior,  
 34 Hirilandes Alves, Issis Maria da Trindade, Januário Garcia, João Bosco Nunes  
 35 Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Francisco  
 36 D’Antonio, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José  
 37 de Proença Almeida, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis  
 38 Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de  
 39 Souza, José Luiz Pardal, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José  
 40 Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko Obara Kurimori,  
 41 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Ane Suzuki Nociti, Luiz  
 42 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Sérgio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1996 (ORDINÁRIA) DE 23 DE ABRIL DE 2015**

1 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Marcos  
 2 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
 3 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
 4 Oliveira, Maurício Cardoso Silva, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de Paula  
 5 Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci,  
 6 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José  
 7 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
 8 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta,  
 9 Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Hallak,  
 10 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Roberto Gradella  
 11 Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho,  
 12 Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,  
 13 Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Valdemar Antonio Demétrio, Valter  
 14 Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo  
 15 Oyama, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl.  
 16 Votaram contrariamente 04 (quatro) Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão,  
 17 Célio da Silva Lacerda, Paulo César Lima Segantine e Roberto Atienza. Abstiveram-  
 18 se de votar 14 (quatorze) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Celso  
 19 Deliberato, Giulio Roberto Azevedo Prado, João Dini Pivoto, José Eduardo  
 20 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Renato Nazario David, Luís Alberto  
 21 Pinheiro, Marcus Rogério Paiva Alonso, Mário Gonçalves Monteiro, Nelson Martins  
 22 da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Sérgio Scutto, Tiago Santiago de Moura  
 23 Filho e Walter Logatti Filho. (Decisão PL/SP nº 158/2015).-----  
 24 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 25 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às dezesseis horas e  
 26 cinquenta minutos, convidando a todos para a inauguração, no dia 24 de abril de  
 27 2015, da Casa da Engenharia de Barra Bonita, às 19h00, e desejando que o grande  
 28 engenheiro do universo os conduza para seus lares. E eu, Diretor Administrativo  
 29 João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai  
 30 assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua  
 31 aprovação.-----